

REVISTA INTERNACIONAL

CONSINTER

DE DIREITO

Publicação Semestral Oficial do
Conselho Internacional de Estudos
Contemporâneos em Pós-Graduação

ANO VI – NÚMERO X

1º SEMESTRE 2020

ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS

0028990

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO, ANO VI, N. X, 1º SEM. 2020



Europa – Rua General Torres, 1.220 – Lojas 15 e 16 – Tel: +351 223 710 600
Centro Comercial D’Ouro – 4400-096 – Vila Nova de Gaia/Porto – Portugal

Home page: revistaconsinter.com
E-mail: internacional@jurua.net

ISSN: 2183-6396-00010

Depósito Legal: 398849/15

DOI: 10.19135/revista.consinter.00010.00

Editor:

David Vallespín Pérez

Catedrático de Derecho Procesal de la Universitat de Barcelona. Su actividad docente abarca tanto los estudios de Grado como los de Doctorado. Ha realizado enriquecedoras estancias de investigación en prestigiosas Universidades Europeas (Milán, Bolonia, Florencia, Gante y Bruselas).

Diretores da Revista:

Germán Barreiro González

Doctor en Derecho por la Universidad Complutense de Madrid. Colaborador Honorífico en el Departamento de Derecho Privado y de la Empresa – Universidad de León (España).

Gonçalo S. de Melo Bandeira

Professor Adjunto e Coordenador das Ciências Jurídico-Fundamentais na ESG/IPCA, Minho, Portugal. Professor Convidado do Mestrado na Universidade do Minho. Investigador do CEDU – Centro de Estudos em Direito da União Europeia. Doutor e Licenciado pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Mestre pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

María Yolanda Sánchez-Urán Azaña

Catedrática de Derecho del Trabajo y de la Seguridad Social de la Facultad de Derecho, UCM, de la que ha sido Vicedecana de Estudios, Espacio Europeo de Educación Superior y de Innovación Educativa y Convergencia Europea.

A presente obra foi aprovada pelo Conselho Editorial Científico da Juruá Editora, adotando-se o sistema *blind view* (avaliação às cegas). A avaliação inominada garante a isenção e imparcialidade do corpo de pareceristas e a autonomia do Conselho Editorial, consoante as exigências das agências e instituições de avaliação, atestando a excelência do material que ora publicamos e apresentamos à sociedade.

REVISTA INTERNACIONAL

CONSINTER

DE DIREITO

Publicação Semestral Oficial do
Conselho Internacional de Estudos
Contemporâneos em Pós-Graduação

ANO VI – NÚMERO X

1º SEMESTRE 2020

ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS

Porto
Editorial Juruá
2020

Instruções aos Autores
Revista Internacional CONSINTER de Direito

1. DAS PUBLICAÇÕES

Para publicação na Revista Internacional CONSINTER de Direito os artigos científicos serão avaliados pelo sistema *double blind review*, no qual dois Pareceristas do CONSINTER avaliarão os trabalhos sem nenhuma identificação de autoria.

O enquadramento dos textos avaliados e aprovados para fins de publicação na Europa pelo Editorial Juruá Lda., e no Brasil pela Juruá Editora Ltda., obedecerão aos seguintes critérios:

REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO

Conforme as exigências das agências e instituições nacionais e internacionais de investigação e docência que avaliam a atividade acadêmica e investigadora das Pós-Graduações, a Coordenação Executiva do CONSINTER, ao seu melhor juízo, selecionará uma determinada quantidade de artigos aprovados que serão agraciados com a Publicação no Periódico “Revista Internacional do CONSINTER de Direito”, com ISSN de Portugal. Ainda:

- a) Para cada artigo selecionado para a “Revista Internacional do CONSINTER de Direito”, será atribuído um número de registro específico e único no Sistema DOI (*Digital Object Identifier*);
- b) Também será atribuído um registro no Sistema DOI (*Digital Object Identifier*) para a “Revista Internacional do CONSINTER de Direito”.

OBS. 1: Em face das normas técnicas, para fins de qualificação do periódico, somente poderão ser selecionados para a Revista Internacional CONSINTER de Direito os artigos aprovados nos quais pelo menos um dos autores e/ou autor tenha a titulação de Doutor.

OBS. 2: Ficará a critério do Comitê Organizador a indicação e o número da Revista em que o artigo aprovado será liberado para publicação.

2. PERIODICIDADE

Semestral.

3. CONDIÇÕES

- a) A submissão do trabalho científico para análise está condicionada à confirmação da inscrição de todos os autores e coautores;
- b) Somente serão publicados os artigos aprovados pelo Corpo de Pareceristas/Conselho Editorial do CONSINTER.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA SUBMISSÃO

- a) Inscrição;
- b) Comprovante de pagamento da submissão/inscrição;
- c) Cessão de direitos autorais assinada;
- d) Artigo completo seguindo as orientações do item 5;
- e) O artigo deverá ser encaminhado por um dos autores ao e-mail contato@consinter.org.

5. NORMAS — OS ARTIGOS ENVIADOS DEVEM CUMPRIR OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- a) O artigo deve adotar a norma do Código de Redação Institucional da União Europeia (**Norma Umberto Eco/EU**) – ver item 06.

Esse sistema é similar às normas da ABNT, entretanto a utilização torna-se mais fácil (todos os separadores são vírgula) e só destaca em itálico, nunca em negrito.

- b) Ser inédito (não publicado em livros, revistas especializadas ou na imprensa em geral) e apresentar propriedade técnico-jurídica; relevância nacional e internacional do tema abordado, fluência redacional, correção gramatical e respeito a aspectos éticos e científicos.

OBS.: Textos inseridos em documentos de circulação restrita nas universidades serão considerados inéditos.

- c) Ter sido produzido por Estudantes e/ou Professores de Pós-Graduação *Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu* ou por Mestres, Doutores e pós-Doutores.

- d) Serão aceitos trabalhos em coautoria, até no máximo três (03) participantes devidamente inscritos.
- e) O artigo deverá estar identificado com um dos critérios de classificação conforme informado em edital.
- f) O(s) autor(es) que submeter(em) o mesmo artigo científico (com o mesmo título e conteúdo ou apenas mudando o título) para mais de um dos ramos do Direito acima indicados terão ambos os artigos científicos automaticamente eliminados da avaliação.
- g) Conter no mínimo 15 páginas, e no máximo 25 páginas.
- h) Ser redigido em formato *Word* em dois arquivos distintos, um com e outro sem identificação, ambos completos, contendo: Título em língua portuguesa, espanhola, inglesa, italiana ou francesa; Sumário; Resumo e Palavras-chave em língua portuguesa ou espanhola e inglesa, respeitando as normas técnicas.
- i) Para o arquivo sem identificação é importante o autor certificar-se que no conteúdo do artigo a ser avaliado não conste nenhuma informação que possibilite a identificação do autor ou a instituição, a qual esteja vinculado direta ou indiretamente.
- j) O artigo poderá ser apresentado em língua portuguesa, espanhola, inglesa, italiana ou francesa, observando que o título, resumo e palavras-chave precisam, obrigatoriamente, estar indicados em dois idiomas, sendo peremptoriamente uma indicação no idioma inglês.

Exemplificando:

Se escrito no idioma português: o Resumo e as Palavras-chave devem obrigatoriamente ser indicadas em português e inglês.

Se escrito no idioma espanhol: o Resumo e as Palavras-chave devem obrigatoriamente ser indicadas em espanhol e inglês.

Se escrito no idioma inglês: o Resumo e as Palavras-chave devem obrigatoriamente ser indicadas em inglês e português.

- k) **Artigos em inglês tem prioridade na análise** e na publicação, desde que um dos autores conte-nha a titulação de doutor.
- l) O texto deve estar salvo em arquivo *Word*, em versão recente, com as seguintes características: fonte Times New Roman; corpo 12; alinhamento justificado, sem separação de sílabas; espaço de 1,5 entre linhas; parágrafo de 1,5 cm; não colocar espaçamentos especiais antes ou após cada parágrafo; mar-gens superior e esquerda com 3 cm, inferior e direita com 2 cm; em papel tamanho A4; notas de roda-pé explicativas na mesma página em que for citada a referência sendo que as Referências deverão seguir o Código de Redação Institucional da União Europeia (Norma Umberto Eco/EU) – ver item 06.
- m) As páginas deverão estar numeradas.
- n) Para cada título, subtítulos, todos alinhados à esquerda, deverá haver um texto correspondente.
- o) Devem ser escritos de forma clara e objetiva, evitando-se parágrafos prolixos ou extenuantes e privi-legiando as orações na ordem direta como: sujeito – predicado – complemento.
- p) Não serão aceitos textos com figuras, ilustrações e/ou fotografias, à exceção de gráficos e tabelas que sejam imprescindíveis para a compreensão do trabalho e compatíveis com a impressão em pre-to e branco, sendo vedada a utilização de gráficos e tabelas se originarem de terceiros.
- q) Conter Resumo (entre 100 e 250 palavras) em língua portuguesa ou espanhola e em inglês, assim co-mo a indicação de Palavras-chave (entre 3 e 10 palavras) também em português ou espanhol e inglês.
- r) Conter: Sumário a ser indicado na sequência da apresentação do Título, Resumo (entre 100 e 250 palavras – peremptoriamente com 02 idiomas), sendo um em Língua portuguesa ou espanhola e ou-trô necessariamente em inglês, assim como a indicação das Palavras-chave (entre 3 e 10 palavras), obedecendo o mesmo critério de apresentação do Resumo.
- s) O texto deve obrigatoriamente vir acompanhado do termo de autorização para publicação – Cessão de Direitos Autorais/Patrimoniais – devidamente preenchido com as informações solicitadas, con-forme modelo anexo e/ou disponível no [site](#).
- t) A qualificação do autor deverá ser em nota de rodapé e conter:
 - no máximo 4 linhas;
 - indicando obrigatoriamente o endereço de e-mail;
 - a formação acadêmica;
 - a Instituição de Ensino Superior ao qual esteja vinculado como aluno ou como professor;
 - informar a cidade, estado e o país da Instituição de vínculo.

- u) Todos os artigos, obrigatoriamente, deverão estar acompanhados do comprovante do pagamento da inscrição de cada autor e coautor.
- v) Observando que o CONSINTER é uma instituição sem fins lucrativos, o valor da inscrição/submissão subsidia a publicação dos artigos na Revista Internacional CONSINTER de Direito. A taxa de submissão/inscrição é individual e exclusiva para cada autor. Portanto, cada autor deve efetuar a sua inscrição e pagar a sua respectiva taxa.
- w) Um autor pode enviar quantos artigos desejar, porém, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição/submissão de cada um deles.
- x) Observando as normas de qualificação, somente poderão ser liberados para publicação na Revista Internacional CONSINTER de Direito, um artigo de cada autor. Em caso de aprovação de dois ou mais artigos de um mesmo autor para a Revista, a comissão de avaliação, ao seu melhor juízo, escolherá um para publicação na Revista, os outros serão direcionados para publicação no livro Direito e Justiça ou para publicação nos próximos números da Revista.

6. DOS SISTEMAS PARA A INDICAÇÃO DAS FONTES DAS CITAÇÕES

Para a indicação das fontes das citações, os artigos deverão adotar a norma do Código de Redação Institucional da União Europeia (**Norma Umberto Eco/EU**).

Esse sistema é similar às normas da ABNT, entretanto, sua utilização é mais fácil (todos os separadores são vírgula) e só destaca em itálico, nunca em negrito.

Regras gerais:

- **Todos os elementos devem ser separados apenas por vírgula.**
- **Os elementos destacados com asterisco são obrigatórios.**

1. Livro

- 1)* APELIDO (em versalete) e Nome(s) Próprio(s) do autor,
- 2)* *Título e subtítulo da obra* (em itálico),
- 3) («Coleção»),
- 4)* Número da edição, se houver várias,
- 5)* Local,
- 6)* Editora,
- 7)* Ano.
- 8) Dados eventuais da edição mais recente
- 9) Número de páginas e eventual número de volumes de que a obra se compõe
- 10)* Tradução.

Exemplos:

- a) na lista de referências

MOLINA DEL POZO, Carlos, *Prácticas de Derecho de la Unión Europea*, Curitiba, Juruá, 2019.

- b) nas notas de rodapé

MOLINA DEL POZO, Carlos, *Prácticas de Derecho de la Unión Europea*, Curitiba, Juruá, 2019, pp. 22-23.

2. Capítulo de Livro

- 1)* APELIDO (em versalete) e Nome(s) Próprio(s) do autor,
- 2)* “Título do Artigo ou Capítulo” (entre aspas),
- 3)* *in*
- 4)* APELIDO (em versalete) e Nome(s) Próprio(s) do organizador, org.,
- 5)* *Título da Obra Coletiva* (em itálico),
- 6)* volume (se for o caso),
- 7)* Local, Editora, data, páginas.

Exemplos:

- a) na lista de referências

VISENTINI, Paulo Fagundes, “A Inserção da China na Ásia e a Transformação Estratégica da Região” in PROCÓPIO, Argemiro, org., *O Século da China*, Curitiba, Juruá, 2010.

- b) na nota de rodapé
VISENTINI, Paulo Fagundes, "A Inserção da China na Ásia e a Transformação Estratégica da Região" in PROCÓPIO, Argemiro, org., *O Século da China*, Curitiba, Juruá, 2010, pp. 14-15.

3. Artigo de Periódico

- 1)* APELIDO (em versalete) e Nome(s) Próprio(s) do autor,
- 2)* "Título do Artigo ou Capítulo" (entre aspas),
- 3)* *Título da Revista* (em itálico),
- 4)* volume e número do fascículo,
- 5)* data,
- 6)* intervalo de páginas.

Exemplos:

- a) na lista de referências

VELÁZQUEZ, Victor Hugo Tejerina, "Alguns Aspectos da Função Social da Propriedade no Novo Código Civil", *Revista Autônoma de Direito Privado*, vol. 1, set. 2006, pp. 45-86.

- b) na nota de rodapé

VELÁZQUEZ, VICTOR Hugo Tejerina, "Alguns Aspectos da Função Social da Propriedade no Novo Código Civil", *Revista Autônoma de Direito Privado*, vol. 1, set. 2006, p. 52.

Segue a referência da Norma Umberto Eco/UE

Referência: Eco, Umberto, *Como Se Faz Uma Tese Em Ciências Humanas*, 13^a ed., Barcarena, Editorial Presença, 2007. Trad. Ana Falcão Bassos e Luís Leitão, pp. 101-102.

7. DA AVALIAÇÃO DOS ARTIGOS

Os artigos científicos serão analisados pelo Corpo de Pareceristas do CONSINTER, formado somente por renomados juristas Doutores e Pós-Doutores, nacionais e estrangeiros especialmente convidados.

Os artigos científicos serão avaliados pelo sistema *double blind review*, no qual dois Pareceristas do CONSINTER avaliarão os trabalhos sem nenhuma identificação de autoria. A apreciação inominada dos artigos científicos afiança a imparcialidade do seu julgamento, diminui a subjetividade e as preferências ideológicas. Dessa forma, o autor deverá evitar referências diretas a si mesmo e citações que possibilitem extrair da leitura do texto a sua autoria.

Em caso de admissão do artigo científico por um dos Pareceristas do CONSINTER e reprovação por outro, o texto, ao melhor alvitre do conselho diretivo, poderá ser submetido à apreciação de um terceiro Parecerista.

- a) O conteúdo dos artigos científicos é de inteira responsabilidade dos autores e após submetido para avaliação não poderá sofrer qualquer substituição ou alteração, salvo solicitação do Corpo de Pareceristas;
- b) Não é permitido plágio ou inserção de cópias literais.

CONSINTER – CONSELHO INTERNACIONAL DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS EM PÓS-GRADUAÇÃO

Coordenação Executiva

Ivan Winters

Marcia Teixeira

contato@consinter.org

www.consinter.org

<https://revistaconsinter.com/edicoes-anteriores/>

INDEXADORES DA REVISTA:

- Latinindex
- Diadorm
- Sumários.org
- REDIB
- CAPES
- DOAJ
- LivRe
- Google Scholar
- Cite Factor
- Tribunal Superior Eleitoral
- RVBI
- Membro da CROSSREF

Instructions To Authors

1. ABOUT THE PUBLICATIONS

For publication in the Revista Internacional CONSINTER de Direito, the scientific articles shall be evaluated by the double-blind review system, in which two CONSINTER Referees shall evaluate the papers without any author identification.

The framework of the evaluated and accepted articles for the purpose of publication in Europe by the Editorial Juruá Lda., and in Brazil by Juruá Ltda, will follow the following criteria:

1. FOR THE JOURNAL “REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO”

According to the requirements of national and international agencies of investigation and teaching that evaluate the investigative and academic activity of Post-Graduation, the CONSINTER Executive Coordination, at the best of their judgment, will select a certain amount of articles approved that will be awarded with the Publication in the Journal “Revista Internacional do CONSINTER de Direito”, with ISSN from Portugal. Also:

- a) For each article selected for the journal “Revista Internacional do CONSINTER de Direito”, a number of the specific and unique register in the DOI (Digital Object Identifier) system will be assigned;
- b) A register in the DOI (Digital Object Identifier) system will also be assigned to the journal “Revista Internacional do CONSINTER de Direito”.

NOTE 1: In the face of the technical rules, for the purpose of qualification of the journal, only the articles approved in which a least one of the authors and/or author has a doctorate degree will be selected for the journal “Revista Internacional CONSINTER de Direito”. The articles properly approved that do not fulfill this requirement will be published in the Book of CONSINTER.

NOTE 2: The Organizing Committee will be in charge of the nomination and the issue of the journal “Revista Internacional CONSINTER de Direito” in which the approved article will be authorized for publication.

2. PERIODICITY

Half-yearly

3. REQUIREMENTS

- a) The submission of the scientific work for analysis is conditioned to the confirmation of subscriptions of all authors and co-authors;
- b) Only articles approved by CONSINTER Referees Board/Editorial Board will be published.

4. REQUIRED DOCUMENTS FOR SUBMISSION

- a) Registration;
- b) Proof of payment of the Submission/registration;
- c) Assignment of copyrights signed;
- d) Full Article following the guidelines of item 5;
- e) The articles must be forwarded by one of the authors by e-mail contato@consinter.org

5. RULES — THE ARTICLES SENT MUST FULFILL THE FOLLOWING CRITERIA:

- a) For the article, it is mandatory the adoption of the European Union's Institutional Writing Code (Umberto Eco/EU norm) standards - see item 06.

This system is similar to the ABNT norms; however, the use becomes easier (all tabs are comma) and only highlights in italics, never in bold.

- b) Be original (not published in books, specialized journals, or in the press in general) and present technical-legal property; national and international relevance of the theme approached, wording fluency, grammar correction, and respect to the ethical and scientific aspects.

NOTE: The texts inserted in documents of restrict circulation at universities will be considered original.

- c) Have been produced by students and/or professors of *Lato Sensu* and/or *Stricto Sensu* PostGraduation courses, or by Masters, Doctors and Post-Doctors;
- d) Works in co-authorship will be accepted, up to a maximum of three (03) participants adequately registered;

- e) Be identified with one of the criteria of classification to be informed in the public notice;
- f) The author (s) that submit the same scientific article (with the same title and content or only having the title changed) for more than one of the fields of Law above mentioned, will have both scientific articles automatically eliminated from the evaluation;
- g) Have a minimum of 15 pages, and a maximum of 25 pages;
- h) Be submitted in Word format in two distinct files, one with and the other without identification, both complete, containing: Title in Portuguese, Spanish, English, Italian or French; Summary; Abstract and Keywords in Portuguese or Spanish and in English, respecting the technical rules;
- i) For the file, without identification the author needs to make sure that, in the content of the article to be evaluated, there is no information that makes it possible to identify the author or the Institution they are directly or indirectly bound to;
- j) The article can be presented in Portuguese, Spanish, English, Italian, or French, observing that the title, abstract, and keywords have to, compulsorily, be written in two languages, being one of them, peremptorily, English.

Examples:

If written in Portuguese: the Abstract and the Keywords must be written in Portuguese and English.

If written in Spanish: the Abstract and the Keywords must be written in Spanish and English.

If written in English: the Abstract and the Keywords must be written in English and Portuguese.

- k) **English articles have priority in the analysis and publication**, as long as one of the authors has a doctorate.
- l) The text must be saved in a word file, in a recent version, with the following characteristics: Times New Roman font, size 12; justified alignment, without hyphenation; 1.5 spacing between lines; 1.5 cm paragraph spacing; do no special insert spacing before or after each paragraph; top and left margins with 3 cm, bottom and right margins with 2 cm; A4 size document; explanatory footnotes on the same page the reference is cited, and the references must follow the technical rules - European Union's Institutional Drafting Code standards (Umberto Eco/EU norm) - see item 06.
- m) The pages must be numbered;
- n) For every title, subtitle, all of them aligned on the left, there must be a corresponding text;
- o) The text must be written clearly and objectively, avoiding long-winded and strenuous paragraphs, giving priority to sentences in the direct order, such as subject-predicate – complement;
- p) Texts with figures, illustrations and/or photographs will not be accepted, except for graphs and tables which are indispensable for the understanding of the work, and compatible with black and white printing, being prohibited the use of graphs and tables if originated from a third party;
- q) It must contain an Abstract (between 100 and 250 words in Portuguese or Spanish and in English, as well as the Keywords (between 3 and 10 words), also in Portuguese or Spanish and in English;
- r) It must contain: a Summary to be indicated in the sequence of the title presentation, Abstract (between 100 and 250 words, peremptorily in 02 languages, one of them in Portuguese or Spanish and the other in English, just as the Keywords (between 3 and 10 words), under the same criterion of the Abstract presentation;
- s) The text must be accompanied by the copyright form – according to the model attachment and/or available in the [website](#);
- t) The qualification of the author must be in a footnote and contain:
 - a maximum of 4 lines;
 - mandatorily indicating the e-mail address;
 - stating the academic training;
 - naming the Higher Education Institution to which he/she is linked as a student or as a teacher;
 - informing the city, state, and country of the related Institution.
- u) All the articles must be accompanied by the proof of payment of each author and co-author's registration.

- v) Noting that CONSINTER is a non-profit institution, the value of the registration/submission subsidizes the Publication of articles in the *Revista Internacional CONSINTER de Direito*. The submission/registration fee is individual and exclusive for each author. Therefore, each author must register and pay his/her respective fee. Ex: For the inclusion of an article in co-authorship with two authors – it is necessary the registration and payment of the fee for each one of the authors;
- w) An author may send as many articles as he/she wishes, but he/she must pay the registration/submission fee for each one;
- x) Observing the qualification rules, only one article from each author may be released for Publication in the *Revista Internacional CONSINTER de Direito*. In case of approval of two or more papers by the same author for the Journal, the evaluation committee, at its best judgment, will choose one for Publication in the Journal and the others will be directed for release in the Law and Justice book or the next issues of the Journal.

6. ABOUT THE SYSTEMS TO INDICATE THE SOURCES OF CITATIONS

For indicating the sources of the citations, the articles must adopt the European Union's Institutional Drafting Code standards (Umberto Eco/EU norm).

General rules:

- All elements must be separated only by a comma.
- Features highlighted with an asterisk are mandatory.

1. Book

- 1) * LAST NAME (in small caps) and Author's First Name (s),
- 2) * *Title and subtitle of the book* (in italics),
- 3) («Collection»),
- 4) * Edition number, if there are several,
- 5) * Location,
- 6) * Publisher,
- 7) * Year.
- 8) Possible data from the most recent edition.
- 9) Number of pages and the potential number of volumes of which the work is composed.
- 10) * Translation.

Example:

- a) in the reference list

MOLINA DEL POZO, Carlos, *Prácticas de Derecho de la Unión Europea*, Curitiba, Juruá, 2019.

- b) in the footnotes

MOLINA DEL POZO, Carlos, *Prácticas de Derecho de la Unión Europea*, Curitiba, Juruá, 2019, pp. 22-23.

2. Book chapter

- 1) * LAST NAME (in small caps) and Author's First Name (s),
- 2) * Title of Chapter or Essay (in quotes),
- 3) * *in*
- 4) * Last NAME (in small caps) and the Organizer's First Name (s), org.,
- 5) * *Title of the Collective Work* (in italics),
- 6) * volume (if applicable),
- 7) * Place, Publisher, date, pages.

Example:

- a) in the reference list

VISENTINI, Paulo Fagundes, “A Inserção da China na Ásia e a Transformação Estratégica da Região” in PROCÓPIO, Argemiro, org., *O Século da China*, Curitiba, Juruá, 2010.

- b) in the footnotes

VISENTINI, Paulo Fagundes, “A Inserção da China na Ásia e a Transformação Estratégica da Região” in PROCÓPIO, Argemiro, org., *O Século da China*, Curitiba, Juruá, 2010, pp. 14-15.

3. Journal Article

- 1) * LAST NAME (in small caps) and Author's First Name (s),
- 2) * "Title of Article or Chapter" (in quotes),
- 3) * *Journal Title* (in italics),
- 4) * volume and issue number,
- 5) * date,
- 6) * page range.

Example:

- a) in the reference list

VELÁZQUEZ, Victor Hugo Tejerina, "Alguns Aspectos da Função Social da Propriedade no Novo Código Civil", *Revista Autônoma de Direito Privado*, vol. 1, set. 2006, pp. 45-86.

- b) in the footnotes

VELÁZQUEZ, Victor Hugo Tejerina, "Alguns Aspectos da Função Social da Propriedade no Novo Código Civil", *Revista Autônoma de Direito Privado*, vol. 1, set. 2006, p. 52.

Umberto Eco/EU Standard

Reference: Eco, Umberto, *Como Se Faz Uma Tese Em Ciências Humanas*, 13rd ed., Barcarena, Editorial Presença, 2007. Trad. Ana Falcão Bassos e Luís Leitão. pp. 101-102.

Following the reference of Norma Umberto Eco/UE

Referência: Eco, Umberto, *Como Se Faz Uma Tese Em Ciências Humanas*, 13^a ed., Barcarena, Editorial Presença, 2007. Trad. Ana Falcão Bassos e Luís Leitão, pp. 101-102.

7. ABOUT THE ARTICLE REVIEW

The scientific articles are analyzed by the CONSINTER Referees Board/Editorial Board, formed only by renowned Doctors and Post-Doctors, jurists, Brazilian and foreigners, especially invited. The scientific articles will be evaluated by the double-blind review system, in which two CONSINTER members of the board will evaluate the works without any authorship identification. The assessment of scientific articles by anonymous authors guarantees the impartiality of judgment and decreases subjectivity and ideological preferences. This way, authors must avoid direct references to themselves and citations that make it possible to extract its authorship from the reading of the text.

If the scientific article is accepted by one of the CONSINTER members and failed by another, the text, at the suggestion by the Director Council, can be subjected to the assessment by a third party.

- a) The content of the scientific articles is the authors' full responsibility, and after subjected to assessment cannot go through any changes or replacements, except if requested by the Referees Board/Editorial Board;
- b) Plagiarism or the insertion of verbatim copies are not allowed.

INTERNATIONAL COUNCIL OF CONTEMPORARY IN POST-GRADUATE STUDIES CONSINTER – CONSELHO INTERNACIONAL DE ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS EM PÓS-GRADUAÇÃO

Executive Coordination

Ivan Winters

Marcia Teixeira

contato@consinter.org

www.consinter.org

<https://revistaconsinter.com/en/edicoes-anteriores/>

INDEXERS

- Latindex
- Diadorm
- Sumários.org
- REDIB
- CAPES
- DOAJ
- LivRe
- Google Scholar
- Cite Factor
- Tribunal Superior Eleitoral
- RVBI
- CROSSREF member

CORPO DE PARECERISTAS

Adel El Tasse

Mestre e Doutor em Direito Penal. Advogado em Curitiba. Procurador Federal. Professor na Escola da Magistratura do Estado do Paraná. Professor do CERS. Coordenador no Paraná da NEACCRIM.

Adriano Marteleto Godinho

Doutor em Direito pela Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Advogado. Professor do PPGD do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, João Pessoa – PB.

Albert Pastor Martínez

Doutor e Mestre em Direito pela Universitat Autònoma Barcelona – Espanha. Professor Agregado Direito do Trabalho do Trabalho Seguridade Social da Universitat Autònoma de Barcelona – Espanha.

Alejandro Menéndez Moreno

Professor Agregado Direito do Trabalho do Trabalho Seguridade Social da Universitat Autònoma de Barcelona.

Alessandra Lehmen

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS e Mestre (LL.M.) em Direito Ambiental pela Stanford Law School. Advogada habilitada em Porto Alegre – RS – Brasil e em Nova Iorque.

Almir Santos Reis Junior

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor adjunto dos cursos de Direito da Universidade Estadual de Maringá – UEM – PR e da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Maringá – PR.

Aloisio Khroling

Pós-Doutor em Filosofia Política pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ e em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Doutor em Filosofia pelo Instituto Santo Anselmo em Roma – Itália, reconhecido como PH.D em Filosofia pela UFES. Mestre em Teologia e Filosofia pela Universidade Gregoriana – Roma – e em Sociologia Política pela Escola de Sociologia e Política de São Paulo. Professor Titular na Graduação e no Mestrado da Faculdade de Direito de Vitória – FDV, Vitória – ES.

Ana Barbuda Ferreira

Doutora em Direito pela Universidade Federal da Bahia – UFBA e Mestre em Família na Sociedade Contemporânea pela Universidade Católica do Salvador – UCSal. Professora na Universidade Católica do Salvador – UCSal, Salvador – BA.

Ana Rachel Freitas da Silva

Doutora e Mestre em Direito das Relações Internacionais pelo Centro Universitário de Brasília – UniCeub. Professora no Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, Brasília – DF.

André Folloni

Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR e Mestre pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Advogado. Professor no PPGD da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Curitiba – PR.

Andréia Macedo Barreto

Pós-Doutorado pelo Ius Gentium Conimbrigae, Centro de Direitos Humanos, sediado na Universidade de Coimbra – Portugal. Doutora e Mestre em Direitos Humanos pela Universidade Federal do Pará – UFPA, Belém – PA. Defensora pública do Estado do Pará.

Andreza Cristina Baggio

Doutora em Direito Econômico e Socioambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Professora da Graduação e do PPGD na UNICURITIBA e UNINTER, Curitiba – PR.

Antonio Armando Ulian do Lago Albuquerque

Doutor em Ciência Política pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Mestre em Teoria e Filosofia do Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Professor Efetivo da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, Cáceres – MT e da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, Cuiabá – MT.

Antônio Carlos Efing

Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor Titular da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Curitiba – PR.

Antônio César Bochenek

Doutor em Direito pela Universidade de Coimbra. Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Professor da ESMAFE/PR.

Antonio Maria Javato Marín

Professor Titular de Derecho Penal - Universidad de Valladolid.

Antônio Pereira Gaio Júnior

Pós-Doutorado em Direito pela Universidade de Coimbra – Portugal e em Democracia e Direitos Humanos pelo Ius Gentium Conimbrigae – Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal. Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Gama Filho. Professor na Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRRJ, Rio de Janeiro – RJ.

Antônio Veloso Peleja Júnior

Doutor em Direito pela PUC-SP. Professor Efetivo na Graduação e Pós-Graduação ‘Stricto Sensu’ da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Mato Grosso - UFMT. Juiz de Direito do TJMT, dedicando especial atenção nos seguintes temas: Direito Processual Constitucional, Direito Processual Civil, Direito Constitucional e Direito Eleitoral.

Aparecida Turolo Garcia (Ir. Jacinta)

Doutora em Filosofia pela Universidade Urbaniana – Roma – Itália. Professora da Universidade do Sagrado Coração – UNISAGRADO, Bauru – SP.

Argelia Queralt Jiménez

Doutora pela Universitat de Barcelona. Professora de Direito Constitucional da Universitat Barcelona – Espanha.

Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy

Pós-Doutorado em Direito Comparado na Universidade de Boston, em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS, em Literatura e em História do Direito pela Universidade de Brasília – UnB. Doutor e Mestre em Filosofia do Direito e do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Livre docente em Teoria Geral do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP.

Artur Stamford da Silva

Doutor em Teoria, Filosofia e Sociologia do Direito e Mestre em Direito Público pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Professor Titular da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife – PE.

Augusto Martinez Perez

Doutor em Direito do Estado e Mestre em Direito Penal pela Universidade de São Paulo – USP. Juiz Federal. Professor Titular da Universidade de Ribeirão Preto – UNIP, Ribeirão Preto – SP.

Bruno César Lorencini

Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo – USP e Doutor em Direito Processual, Administrativo e Financeiro pela Universidade de Salamanca – Espanha. Juiz Federal. Professor da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professor do PPGD da Faculdade Alves Faria – ALFA, São Paulo – SP.

Bruno Gomes Borges da Fonseca

Pós-Doutor em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e Pós-doutorando em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-MG. Doutor e Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória – FDV. Procurador do Trabalho. Professor da graduação e pós-graduação da Faculdade de Direito de Vitória – FDV, do Programa de

mestrado Profissional da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e da Pós-graduação da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, Vitória – ES.

Bruno Sena Martins

Doutor em Grupo de Estudos Anglo-Americanos pela Universidade de Coimbra. Professor da Universidade de Coimbra – Portugal.

Candido Furtado Maia Neto – *In Memoriam*

Pós-Doutor em Direitos Humanos. Doutor em Direito. Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná.

Carina Barbosa Gouvêa

Pós-Doutora em Direito Constitucional – Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Estácio de Sá – UNESA. Professora do Programa de Pós PPGD da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife – PE.

Carina Costa de Oliveira

Pós-Doutora pela University of Cambridge – Cambridge Centre for Environment, Energy and Natural Resource Governance – CEENRG, Doutora em Direito Internacional na Universidade Paris II-Panthéon Assas e Mestre Direito Internacional pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. Professora adjunta da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília – UnB, Brasília – DF.

Carlos Edison do Régo Monteiro Filho

Doutor em Direito Civil e Mestre em Direito da Cidade pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Professor Titular de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, Rio de Janeiro – RJ.

Carlos Magno de Souza Paiva

Doutor em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas e Mestre em Direito Público pela Universidade de Coimbra – Portugal. Professor Adjunto do Departamento de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, Ouro Preto – MG.

Carlos Marden

Doutor em Direito Processual pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas e Mestre em Ordem Jurídica Constitucional, especialista em Processo Civil e graduado em Direito pela Universidade Federal do Ceará – UFC. Procurador Federal. Professor da Escola Superior Dom Hélder Câmara – Belo Horizonte – MG.

Carlos Roberto Bacila

Pós-Doutor pela Universidade de Ottawa – Canadá. Doutor em Direito Penal pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Professor de Criminologia, Direito Penal e Direito e Cinema da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curitiba – PR.

Carlos Roberto de Alckmin Dutra

Doutor e Mestre em Direito pela Universidade de São Paulo – USP. Professor na Universidade Carlos Drummond de Andrade, São Paulo – SP.

Carlyle Popp

Doutor em Direito Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPY. Membro do Instituto dos Advogados do Paraná e da Academia Paranaense de Letras Jurídicas. Professor Universitário Faculdades Integradas Curitiba, Curitiba – PR.

Cibile Fernandes Dias

Doutora e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora de Direito Constitucional da Faculdade de Educação Superior do Paraná – FESP e da Escola da Magistratura Federal do Paraná – ESMAFE, Curitiba – PR.

Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida

Doutora e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora das Escolas Superiores da Magistratura, do Ministério Público, da OAB. Professora – Mestrado do Centro Universitário Salesiano de São Paulo, São Paulo – SP.

Coral Arangüena Fanego

Catedrática de Derecho Procesal - Universidad de Valladolid.

Cristiane Farias Rodrigues dos Santos

Doutora em Direito pela Faculdade de Direito Universidade de São Paulo – FADUSP. Juíza Federal. Pesquisadora FADUSP – Políticas Públicas e Poder Judiciário.

Cristiane Vieira Jaccoud do Carmo Azevedo

Pós-Doutoranda no Instituto de Geociências da Universidade Federal Fluminense – UFF, Doutora pela COPPE – UFRJ e Mestre pela Universidade Católica de Santos – UNISANTOS, Santos – SP. Advogada. Professora da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ, Escola Superior de Advocacia Pública do Estado do Rio de Janeiro – ESAP, Escola de Administração Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – ESAJ TJRJ, na Universidade Cândido Mendes – UCAM e na Escola Superior de Advocacia – ESA da OAB-RJ.

Cristiano Becker Isaia

Pós-Doutor e Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Professor do PPG Direito da Universidade Federal de Santa Maria RS – UFSM, Santa Maria – RS.

Cristina Guilarte Martín-Calero

Catedrática de Derecho Civil - Universidad de Valladolid.

Cristina Roy Pérez

Doutora em Direito. Professora de Direito Mercantil da Universitat Barcelona – Espanha.

Danielle de Andrade Moreira

Doutora e Mestre em Direito da Cidade pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Professora Adjunta da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-RIO, Coordenadora do Grupo de Pesquisa – JUMA do NIMA/PUC-Rio, Rio de Janeiro – RJ.

Deilton Ribeiro Brasil

Pós-Doutor em Democracia e Direitos Humanos pelo IGC CDH da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal, Doutor em Estado e Direito: Internacionalização e Regulação pela Universidade Gama Filho – RJ e Mestre pela Faculdade de Direito Milton Campos de Belo Horizonte – MG. Professor da Graduação e do PPGD da Universidade de Itáuá – UIT, Itáuá – MG e das Faculdades Santo Agostinho – FASA, Montes Claros – MG.

Denise Hammerschmidt

Pós-Doutora e Doutora em Direito e Ciência Política pela Universidade de Barcelona – Espanha. Juíza. Professora Licenciada da Faculdade Curitiba e Professora Visitante do Programa de Mestrado e Doutorado da Universidade Norte Pioneiro – UENP, Jacarezinho – PR.

Dhenis Cruz Madeira

Doutor, Mestre e especialista em Direito Processual pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas. Professor Adjunto dos cursos de graduação e pós-graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas e da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, Juiz de Fora – MG.

Diego Nassif da Silva

Doutor e Mestre em Ciência Jurídica pela UENP. Professor universitário. Analista judiciário na Justiça Federal do Paraná (TRF4).

Dilson Jatahy Fonseca Neto

Doutor em Direito Civil e Mestre em Direito Romano e Sistemas Jurídicos Contemporâneos pela Universidade de São Paulo – USP, bacharel em Direito pela Universidade Federal da Bahia – UFB, Salvador – BA, Pós-graduado em Direito Tributário pelo IBET, São Paulo – SP.

Douglas Henrique Marins dos Santos

Doutor em Ciências pela Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP e Mestre em Direito pela Universidade do Porto – Portugal. Professor no Centro Universitário do Programa de Mestrado do Instituto de Educação Superior de Brasília IESB-DF, Brasília – DF.

Eder Bomfim Rodrigues

Pós-Doutor em Filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, Doutor e Mestre em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas. Advogado. Professor dos Cursos de Graduação da Faculdade Minas Gerais e da Universidade Presidente Antônio Carlos – Campus Nova Lima – MG.

Edgardo Torres

Juiz-Presidente da Segunda Divisão Civil da Corte Superior de Lima Norte – Peru. Trabalha na Oficina de Controle da Magistratura – OCMA, como Adjunto na Unidade de Investigação e anticorrupção.

Edilene Lôbo

Doutora em Direito Processual pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-Minas e Mestre em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Advogada. Professora do Mestrado e da Graduação em Direito pela Universidade de Itaúna – UIT, Itaúna – MG.

Eduardo Biacchi Gomes

Pós-Doutor em Estudos Culturais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ. Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Advogado. Professor Titular da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR e Professor Adjunto do Curso de Direito UNINTER – Curitiba – PR.

Eduardo Molan Gaban

Doutor em Direito Constitucional e Econômico pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e New York University, como Visiting Fulbrighter. Professor Doutor da Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP.

Eduardo Saldanha

Pós-Doutor em Direito pela Fordham USA, Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo – USP e Mestre em Direito Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Professor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR, da UNIVALI, Itajaí – SC e da Universidade Estadual de Londrina – UEL, Londrina – PR.

Elena Palomares

Doutora em Direito. Professora Associada Direito Civil da Universitat de Barcelona – Espanha.

Eneida Lima de Almeida

Doutora em Direito do Trabalho pela Universidade de Salamanca – Espanha. Membro integrado do Instituto Jurídico Portucalense – Portugal e do Centro de Estudios de la Mujer – CEMUSA – Espanha.

Erick Cavalcanti Linhares

Pós-Doutor em Direitos Humanos e Democracia pela Universidade de Coimbra, Doutor em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília – UnB. Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Roraima. Professor na Universidade Estadual de Roraima – UERR, Boa Vista – RR.

Érika Bechara

Doutora e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora de Direito Ambiental nos cursos de graduação e pós-graduação em Direito Ambiental da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, Professora de Direito Ambiental e Direito do Consumidor na graduação da Faculdade de Direito de Sorocaba, Sorocaba – SP.

Everton das Neves Gonçalves

Doutor em Direito Econômico pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e em Derecho Internacional pela Universidad de Buenos Aires, UBA-Bs. As – Argentina, Mestre pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC-SC. Professor Associado do Departamento de Direito do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e Professor do Curso de Especialização em Direito Empresarial na UNESC, Criciúma – SC.

Everton Luiz Zanella

Doutor em Processo Penal (PUC-SP). Mestre em Direito Penal (PUC-SP). Professor da Universidade Mackenzie e da Escola Superior do Ministério Público. Professor Convidado de cursos de Pós-Graduação. Promotor de Justiça (MPSP).

Fábio Carvalho Leite

Doutor em Direito Público pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ e Mestre em Direito Constitucional e Teoria do Estado e graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio. Professor de Direito Constitucional em cursos de graduação, mestrado e doutorado da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio, Rio de Janeiro – RJ.

Fábio Resende Leal

Doutor pela Instituição Toledo de Ensino – ITE-Bauru. Professor Adjunto da Universidade Paulista – UNIP, São Paulo – SP. Membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual – IBDP, São Paulo – SP.

Fábricio Veiga Costa

ós-Doutorado em Educação (UFMG). Doutorado em Direito (Puc-Minas). Professor do Mestrado e Doutorado em Proteção dos Direitos Fundamentais da Universidade de Itaúna.

Felipe Chiarello de Souza Pinto

Doutor e Mestre pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professor Titular da Faculdade de Direito e do Programa de mestrado e doutorado e Membro da Academia Mackenzista de Letras. Professor Colaborador do PPGD da Universidade de Passo Fundo – UPF, Passo Fundo – RS.

Felipe Dutra Asensi

Pós-Doutor em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, Doutor em Sociologia pelo Instituto de Estudos Sociais e Políticos pelo IESP UERJ, Mestre em Sociologia pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro – IUPERJ. Advogado. Professor de mestrado e doutorado da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, Universidade Católica de Petrópolis – UCP e Universidade Santa Úrsula – USU.

Fernanda Ivo Pires

Doutora e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Advogada. Pesquisadora. Professora dos cursos de Pós-graduação da UCSal e da Unifacs, Professora do Centro Universitário Jorge Amado – Unijorge, Salvador – BA e da Faculdade Social da Bahia, Salvador – BA.

Fernando Gaburri

Doutor em Direitos Humanos pela Universidade de São Paulo – USP e Mestre em Direito Civil Comparado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN e do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN, Natal – RN.

Fernando Gustavo Knoerr

Doutor, Mestre em Direito do Estado e Bacharel pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Professor do Programa de mestrado do Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, Professor da Escola da Magistratura do Paraná e da Fundação Escola do Ministério Público do Paraná, Curitiba – PR.

Fernando Machado

Doutor em Direito Constitucional pela Instituição Toledo de Ensino – ITE Bauru e Mestre em Direito Processual pela Universidade Paranaense – UNIPAR. Assessor Jurídico da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Professor no Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN, Dourados – MS.

Fernando René Graeff

Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, Porto Alegre, RS com ênfase em Direito Civil, Direito de Família e Direito das Sucessões.

Fernando Rister de Souza Lima

Doutor em Filosofia do Direito e do Estado pela Faculdade de Direito da PUC-SP, com Estágio Doutoral sanduíche na Università degli Studi di Macerata – Itália. Professor Doutor Período Integral – PPI da Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo – SP.

Fernando Sérgio Tenório de Amorim

Pós-Doutor em Direito pela Université de Montréal, Canadá – CRDP. Doutor e Mestre em Direito Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Procurador Judicial da Procuradoria-Geral do Município de Maceió. Coordenador da Graduação e da Pós-graduação Lato Sensu do Curso de Direito do Centro Universitário CESMAC, Maceió – AL.

Fladimir Jerônimo Belinati Martins

Doutor em Direito (Sistema Constitucional de Garantia de Direitos) pelo ITE-Bauru e graduado em Odontologia pela Universidade Estadual de Londrina. Juiz Federal. Professor no Centro Universitário Toledo, Presidente Prudente – SP.

Flávia Pereira Ribeiro

Doutora em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, especialista em Direito Imobiliário, Execução Civil e Desjudicialização. Advogada. Professora em Cursos de Processo Civil na Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo – SP.

Francisco Bissoli Filho

Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR, Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Procurador de Justiça do Ministério Público catarinense. Professor Adjunto de Direito Penal e Processual Penal da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Florianópolis – SC.

Francisco Glauber Pessoa Alves

Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Magistrado. Professor de Pós-graduação, Secretário-Geral do Instituto Brasileiro de Direito Processual – IBDP, Rio Grande do Norte. Membro da Associação Norte e Nordeste de Professores de Processo – ANNEP, do Instituto Potiguar de Direito Processual Civil – IPPC e da Associação de Ciências Jurídicas e Sociais de Mossoró – ACJUS, Mossoró – RN.

Frederico Valdez Pereira

Doutor em Processo Penal pela Università degli Studi di Pavia – Itália, com período de cotutela no Doutorado em Ciências Criminais da PUC-RS, Mestre em Direito pela Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS. Juiz Federal. Professor na Escola Superior da Magistratura Federal do Rio Grande do Sul, Bento Gonçalves – RS

Fulvia Helena de Gioia

Doutora em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Mestre em Teoria do Estado, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Coordenadora Adjunta de Pesquisa e TCC e Professora na graduação na Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professora convidada da pós-graduação *lato-sensu* da Escola Paulista de Direito – EPD, São Paulo – SP.

Gina Vidal Marcilio Pompeu

Pós-Doutora em Direito pela Universidade de Lisboa – Portugal, Doutora pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE e Mestre pela Universidade Federal do Ceará – UFC. Advogada. Coordenadora e Professora do PPGD da Universidade de Fortaleza – UNIFOR, Fortaleza – CE.

Giselle Marques de Araújo

Doutora em Direito pela Universidade Gama Filho, convalidado pela Universidade Veiga de Almeida. Mestre em Direito pela Universidade Gama Filho. Professora de Direito Público da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, Campo Grande – MS.

Giuliana Redin

Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Professora do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Coordenadora do MIGRAIDH, Santa Maria – RS.

Gonçalo S. de Melo Bandeira

Doutor pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal e pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa. Advogado. Professor na Escola Estatal Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave – Portugal.

Gursen de Miranda

Doutor em Direito na Universidade Clássica de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito Agrário na Universidade Federal de Goiás – UFG, Goiânia – GO. Professor Decano da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Roraima – UFRR, Boa Vista – RR.

Ingo Wolfgang Sarlet

Doutor em Direito pela Ludwig Maximilians Universität München. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS, Professor Titular da Faculdade de Direito e dos Programas de Mestrado e Doutorado em Direito e em Ciências Criminais da Escola de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS.

Inmaculada García Presas

Doutora em Direito. Profesora de Derecho Civil de la Universidad de A Coruña – Espanha.

Isaac Sabbá Guimarães

Doutor em Direito pela Università Degli Studi di Perugia – Itália, Doutor pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI e Mestre pela Universidade de Coimbra – Portugal. Promotor de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina. Professor convidado da Escola do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Balneário Camboriú – SC.

Isaar Soares de Carvalho

Doutor em Filosofia pela UNICAMP. Pós-Doutor em Letras Clássicas e Vernáculas (USP). Experiência de 25 anos no Ensino Superior. Professor Substituto no IFCH - UNICAMP em 2013. Professor na UEMG - Campus de Frutal-MG, dedicando especial atenção nos seguintes temas: Filosofia, Filosofia e Teoria Política, Ética, Teologia, Teodiceia, Religião, Filosofia da Educação e Filosofia do Direito.

Ivan Luiz da Silva

Doutor e Mestre em Direito Penal pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Procurador de Estado de Alagoas. Professor de Direito da Faculdade de Tecnologia de Alagoas, Maceió – AL.

Jamile Bergamaschine Mata Diz

Doutora em Direito Público e Direito Comunitário pela Universidad de Alcalá de Henares – Espanha. Professora Adjunta da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, da Fundação Universidade de Itaúna e do Instituto Novos Horizontes, Belo Horizonte – MG.

Jane Lúcia Wilhelm Berwanger

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul. Advogada. Professora da Faculdade ATAME, da Faculdade IMED, do Instituto CENECISTA de Ensino Superior de Santo Ângelo – CNEC, Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, do Instituto Latino-americano de Direito Social – IDS, do Centro Universitário Ritter dos Reis – UNIRITTER, da Universidade FEEVALE, da Escola de Magistratura Federal do Paraná, da Escola da Magistratura Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre – RS.

Jânia Maria Lopes Saldanha

Pós-Doutora em Direito do Institut des Hautes Études sur la Justice – Paris, Doutora em Direito Público pela UNISINOS e Mestrado em Integração Latino-Americana da UFSM. Professora do Departamento de Direito da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM e do PPGD e da Escola de Direito da UNISINOS – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Porto Alegre – RS.

Jeferson Dytz Marins

Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Professor da graduação e pós-graduação da Universidade de Caxias do Sul – UCS, Professor da pós-graduação de diversas instituições de Ensino Superior, Coordenador das Especializações em Direito Empresarial e Processual da Universidade de Caxias do Sul – UCS, Caxias do Sul – RS.

Jesualdo Eduardo de Almeida Junior

Pós-Doutor em Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra – Portugal. Doutor e Mestre em Sistema Constitucional de Garantia de Direitos pela ITE-Bauru. Professor e Coordenador da Escola Superior da Advocacia – OAB SP. Professor visitante da pós-graduação da Universidade Estadual de Londrina – UEL, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Londrina – PR.

José Eduardo de Miranda

Doutor em Direito pela Universidad de Deusto – Espanha. Professor Convidado da Faculdade de Direito da Universidad de Deusto, em Bilbao – Espanha, da Faculdade de Direito da Universidad de Cantábrica, em Santander – Espanha. Membro do Grupo de Pesquisa – CNPQ.

José Eduardo Figueiredo de Andrade Martins

Doutor e Mestre em Direito Civil pela Universidade de São Paulo. Advogado e Consultor Jurídico. Professor dos cursos de graduação em Direito e pós-graduação lato sensu em Direito Tributário da Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas, Campinas – SP.

José Ignacio Vásquez Márquez

Doutor em Direito Universidad de Los Andes. Professor de Direito Constitucional da Universidad do Chile – Chile.

José María Tovillas Moran

Doutor em Direito. Professor Titular de Direito Financeiro e Tributário da Universitat de Barcelona – Espanha.

José Osório do Nascimento Neto

Pós-Doutor pela Universidade MACKENZIE-SP. Doutor e Mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Professor do Centro Universitário UNIBRASIL, na ESTÁCIO-Curitiba, onde coordena a Iniciação Científica. Professor convidado da Pós-graduação da Universidade POSITIVO e da Escola da Magistratura Federal do Paraná – ESMAFE, Curitiba – PR.

José Renato Martins

Doutor em Direito Penal pela Universidade de São Paulo – USP. Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP. Advogado. Professor e Coordenador da graduação e Especialização na – Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP, Piracicaba – SP.

José Sérgio da Silva Cristóvam

Doutor em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, com estágio de Doutoramento junto à Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Professor de cursos de Pós-Graduação no CESUSC, UNIDAVI, ENA Brasil, UnC, UNOESC, UNISUL, Estácio de Sá e da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Florianópolis – SC.

José Osório do Nascimento Neto

Pós-doutor em Direito Político e Econômico pela Universidade MACKENZIE/SP. Doutor e Mestre em Direito Econômico e Social pela PUC Paraná. Professor com especial ênfase nas seguintes áreas: Direito Econômico e Administrativo, Administração Pública, Regulação, Políticas Públicas e Desenvolvimento.

Judith Sole Resina

Doutora em Direito. Professora Titular de Direito Civil da Universitat Autònoma de Barcelona – Espanha.

Júlia Gomes Pereira Maурmo

Doutora em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora Adjunta de Direito Penal, Processo Penal e Prática Jurídica da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRJ, Professora Substituta de Direito Civil da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRJ. Vice-Coordenadora e Professora do PPGD *lato sensu* em Direito Processual Contemporâneo da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRJ. Professora dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Santa Úrsula – USU, Rio de Janeiro – RJ.

Juliana Teixeira Esteves

Pós-Doutora em Economia Política no Institute de Recherche Economiques et Sociales – França. Doutora em Direito e Mestre em Ciência Política pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Advogada. Professora Adjunta da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife – PE.

Larissa Pinho de Alencar Lima

Doutora em Ciências Políticas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS e Mestre em Educação pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR. Juíza de Direito. Professora de Direito Constitucional no curso de pós-graduação da Escola da Magistratura do TJRO, Santa Luzia d'oste – RO.

Lenio Luiz Streck

Pós-Doutor pela Universidade de Lisboa – Portugal, Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Advogado. Professor Titular do PPGD mestrado e doutorado da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Professor Permanente da Universidade Estácio de

Sá – UNESA-RJ, da Scuola Dottorale Tullio Scarelli, Itália, da Universidad Javeriana, Colômbia e da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal. Membro Catedrático da Academia Brasileira de Direito Constitucional – ABCDConst. Coordenador do Núcleo de Estudos Hermenêuticos, Porto Alegre – RS.

Léo Brust

Doutor em Nuevas Tendencias En Derecho Constitucional pela Universidad de Salamanca – ESPAÑA, reconhecido pela Universidad de São Paulo – USP. Doutor em Direito do Estado e Mestre em Ciência Política pela Universidad Técnica de Lisboa – Portugal, reconhecido pela Universidad Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Advogado. Professor da Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca – Usal – Espanha.

Leonardo Estevam de Assis Zanini

Livre-docente e doutor em Direito Civil pela USP. Pós-doutorado em Direito Civil no Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Privatrecht (Alemanha) e em Direito Penal no Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Strafrecht (Alemanha). Doutorando em Direito Civil pela Albert-Ludwigs-Universität Freiburg (Alemanha). Mestre em Direito Civil pela PUC-SP. Bacharel em Direito pela USP. Juiz Federal. Professor Universitário (Universidade de Araraquara). Pesquisador do grupo Novos Direitos CNPq/UFSCar. Autor de livros e artigos. Foi bolsista da Max-Planck-Gesellschaft e da CAPES. Foi Delegado de Polícia Federal, Procurador do Banco Central do Brasil, Defensor Público Federal, Diretor da Associação dos Juízes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul e Diretor Acadêmico da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores da Justiça Federal em São Paulo.

Leonardo Nemer

Doutor em Direito Internacional pela Université Paris X Nanterre – France, Mestrado e graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Professor Adjunto da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e da PUC-Minas, Belo Horizonte – MG.

Lourenço de Miranda Freire Neto

Doutor em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, Mestre em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco. Advogado. Membro do Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba e Professor efetivo na Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

Lucas Abreu Barroso

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Goiás – UFG. Professor da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, Vitória – ES.

Luciana Cordeiro de Souza Fernandes

Doutora e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUCSP. Professora na Faculdade de Ciências Aplicadas e na Faculdade de Tecnologia da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP. Professora plena no Programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências da Terra no Instituto de Geociências – UNICAMP, Limeira – SP.

Luciana Mendes Pereira

Doutora em Estudos da Linguagem, Mestre em Direito Negocial e especialista em Direito Empresarial e em Bioética pela Universidade Estadual de Londrina – UEL. Professora de Direito Civil no Departamento de Direito Privado da Universidade Estadual de Londrina – UEL, Londrina – PR.

Luciano Nascimento Silva

Pós-Doutor em Teoria e Sociologia do Direito no Centro di Studi sul Rischio – Dipartimento di Scienze Giuridiche della Facolta' di Giurisprudenza dell'Universita' del Salento, Lecce – Itália, Doutor em Ciências Jurídico-Criminais pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – FDUC – Portugal e Mestre em Direito Penal pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco da Universidade de São Paulo – USP. Professor na Escola da Magistratura do Estado da Paraíba – ESMA PB, nos cursos de Especialização da Escola Superior de Advocacia de São Paulo ESA OABSP, Professor Assistente na Faculdade de Direito do Largo São Francisco da Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP.

Luciano Rocha Santana

Doutor pela Universidad de Salamanca – USAL – Espanha, Mestre em Filosofia Moral pela USAL – Espanha. Professor Pesquisador da ICALP/ UAB/ES e NIPE-DA/UFBA, Salvador – BA.

Luciano Velasque Rocha

Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Sergipe – UFS. Advogado, São Paulo – SP.

Luigi Bonizzato

Doutor e bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Professor de Direito Constitucional da Faculdade de Direito e do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Rio de Janeiro – RJ.

Luís Guilherme Soares Maziero

Doutor em Direito pelo ITE – Bauru, Advogado. Professor na Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas, Campinas – SP.

Luís Henrique Barbante Franzé

Pós-Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Doutor em Processo Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito pela Faculdade de Direito de Bauru. Professor no programa de mestrado da Fundação de Ensino Eurípedes Soares da Rocha em Marília – UNIVEM, Marília – SP e no programa de graduação da Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP, Piracicaba – SP.

Luiz Edson Fachin

Pós-Doutor pela Ministério das Relações Exteriores do Canadá. Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Ministro do Supremo Tribunal Federal. Professor na Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curitiba – PR.

Luiz Eduardo Gunther

Pós-Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Desembargador do Trabalho no TRT 9 PR. Professor na UNICURITIBA, Curitiba – PR.

Luiz Henrique Sormani Barbugiani

Doutor e Mestre em Direito pela Universidade de São Paulo PUC-SP. MBA em Gestão Estratégica pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Pós-graduado em Processo Civil, Arbitragem e Mediação pela Universidade de Salamanca – Espanha.

Luiz Olavo Baptista

Doutor em Direito Internacional na Université Paris II – França, Doutor Honoris Causa pela Universidade de Lisboa – Portugal. Árbitro na Câmara de Arbitragem Comercial Brasil (CAMARB). Advogado. Professor na Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP.

Manuel Martínez Neira

Doutor em Direito. Professor Universitário na Universidad Carlos III de Madrid – Espanha.

Mara Darcanchy

Doutora e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora Visitante e PNPD-CAPES do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania do Centro Universitário Curitiba UNICURITIBA, Curitiba – PR.

Maraluce Maria Custódio

Doutora em Geografia pela UFMG em programa de cotutela com a Université d'Avignon, Mestre e graduada pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Master en Derecho Ambiental pela Universidad International de Andalucía – Espanha. Professora permanente do PPGD da Escola Superior Dom Helder Câmara, Belo Horizonte – MG.

Marcelo Buzaglo Dantas

Doutor e Mestre em Direitos Difusos e Coletivos pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor da Escola de Preparação e Aperfeiçoamento do Ministério Público de Santa Catarina – EPAMPSC, Professor Permanente dos Cursos de graduação, mestrado e doutorado da UNIVALI, Florianópolis – SC e dos Cursos de Especialização em Direito Ambiental da PUC – SP, PUC-RJ, UNISINOS, CESUSC e Professor Visitante dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Instituto Universitario del Agua y de las Ciencias Ambientales da Universidad de Alicante e da Widener University Delaware Law School.

Marcelo Guerra Martins

Doutor em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP. Juiz Federal. Professor da graduação e mestrado em Direito do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas, São Paulo – SP.

Marcelo Paulo Maggio

Doutor pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo – FSP USP, Mestre pela Faculdade de Direito da Universidade Estadual de Londrina – FD UEL. Promotor de Justiça no Ministério Público do Estado do Paraná. Professor de Direito Sanitário da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Paraná – FEMPAR, Curitiba – PR.

Márcia Haydée Porto de Carvalho

Doutora e Mestre em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Graduada em Direito e em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA. Promotora de Justiça no estado do Maranhão. Professora Adjunta da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, onde ministra para a graduação em Direito e no mestrado em Direito e Instituições do Sistema de Justiça. Professora Pesquisadora da Universidade Ceuma – UNICEUMA, São Luiz – MA.

Márcio Bambirra Santos

Doutor em Administração pela Universidade FUMEC, com especializações em Políticas Científico – Tecnológica – PLADES-BSB e Computação Científica pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-MG. Mestre em Economia pela Universidade Federal de Minas Gerais – PUC-MG. Professor, Administrador de Empresas, Economista, Palestrante e consultor em empresas e grupos nacionais e internacionais, Belo Horizonte – MG.

Marco Antônio César Villatore

Pós-Doutor - UNIROMA II. Doutor UNIROMA, revalidado pela USFC. Mestre pela PUC/SP. Prof. Uninter. Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado pela UFSC. Coordenador da Especialização ABBCONST. Advogado.

Marco Aurélio Serau Júnior

Doutor e Mestre EM Direitos Humanos pela Universidade de São Paulo – USP. Professor na Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curitiba – PR.

Marcos Augusto Maliska

Pós-Doutor pelo Instituto Max Planck de Direito Público de Heidelberg – Alemanha, Doutor e Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Procurador Federal. Professor visitante permanente na Faculdade de Direito de Francisco Beltrão – Cesul, Professor Adjunto do PPGD na UniBrasil, Curitiba – PR.

Marcus Maurer de Salles

Doutor em Integração da América Latina pela Universidade de São Paulo – USP, com estágio doutoral junto a Cátedra International OMC Integração Regional da Universidade de Barcelona – UB – Espanha e Mestre em Integração Latino-Americana pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Professor Adjunto da Escola Paulista de Política, Economia e Negócios – EPPEN da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, São Paulo – SP.

Maria Carolina Carvalho de Almendra Freitas

Doutoranda em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e mestre em Direito Internacional e Econômico pela Universidade Católica de Brasília – UCB. Professora substituta na Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na Faculdade Integral Diferencial e no Centro de Ensino Superior do Vale do Pamaíba – CESVALE, Teresina – PI.

Maria Cecília Cury Chaddad

Doutora e Mestre em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, São Paulo – SP. Advogada.

Maria Luiza Granziera

Doutora em Direito do Departamento de Direito Econômico e Financeiro e Mestre em Direito Internacional pela Universidade de São Paulo – USP. Professora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo – USP e Professora associada do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito Ambiental da Universidade Católica de Santos – UNISANTOS, Santos – SP.

Marianna Almeida Chaves Pereira Lima

Doutora em Direito Civil pela Universidade de Coimbra – Portugal e Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP. Advogada. Pesquisadora do Centro de Investigação da Universidade de Lisboa e Professora, Recife, PE.

Mário João Ferreira Monte

Doutor em Ciências Jurídico-Criminais com título emitido pela Universidade do Minho – Portugal, Mestre e Pós-graduado e Licenciatura em ciências jurídico-criminais

pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Professor Catedrático de direito penal na Escola de Direito da Universidade do Minho – Portugal.

Mário Luiz Ramidoff

Pós-Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e Doutor em Direito pelo PPGD da Universidade Federal do Paraná – UFPR. Desembargador no TJPR. Professor na UNICURITIBA, Curitiba – PR.

Marta Villarín Lagos

Profesora Titular de Derecho Financiero - Universidad de Valladolid.

Melina de Souza Rocha Lukic

Doutora e Mestre pela Université Paris III – Sorbonne Nouvelle em cotutela com a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Professora da FGV-Direito Rio. Pesquisadora do Centro de Pesquisa em Direito e Economia – CPDE da FGV-Direito Rio, Rio de Janeiro – RJ.

Melina Girardi Fachin

Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora Adjunta dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curitiba – PR.

Milena Petters Melo

Doutora em Direito pela UNISALENTO – Itália. Professora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, Coordenadora do Doutorado Interinstitucional em Direito DINTER FURB – UNISINOS, Professora e Coordenadora para a área luso-fona do Centro Didático Euro-American o sobre Políticas Constitucionais – CEDEUAM, UNISALENTO, Itália, Professora da Academia Brasileira de Direito Constitucional – ABDConst, Professora do Programa de Doutorado em Ciências Jurídicas e Políticas, Universidade Pablo de Olavide – UPO – Espanha, Professora no Programa Máster-Doutorado Oficial da União Europeia – Derechos Humanos, Interculturalidad y Desarrollo, Universidade Pablo de Olavide – UPO Universidad Internacional de Andaluzia – UNIA – Espanha.

Mônica Silveira Vieira

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Juíza de Direito do Estado de Minas Gerais. Professora assistente licenciada da Faculdade de Direito Milton Campos, Belo Horizonte – MG.

Montserrat de Hoyos Sancho

Profesora Titular de Derecho Procesal - Universidad de Valladolid.

Nelson Finotti Silva

Doutor em Processo Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito do Estado pela Universidade de Franca – UNIFRAN. Procu-

rador de Estado. Professor do Curso de Mestrado em Direito do Centro Universitário Eurípedes de Marília – UNIVEM, Marília – SP e do Curso de Graduação em Direito do Instituto Municipal de Ensino Superior – IMES Catanduva, Catanduva – SP.

Nelson Flávio Firmino

Pós-Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Coimbra – Portugal, Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad del Museo Social Argentino e Mestre em Direito Internacional Público pela Universidade de Wisconsin – EUA. Advogado. Professor de Pós-Graduação da Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro – RJ.

Nuno M. Pinto de Oliveira

Doutor em Ciências Jurídicas do Instituto Universitário Europeu de Florença – Itália. Licenciatura em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal. Professor-associado da Escola de Direito da Universidade do Minho – Portugal.

Nuria Belloso Marín

Doutora em Direito pela Universidade de Valladolid – Espanha. Professora Titular de Filosofia do Direito na Universidade de Burgos – Espanha. Coordenadora do Programa de Doutorado em Direito Público. Representante do Dpto. de Direito na Comissão de Doutorado e dirige o Curso de Pós-Graduação Universitário em Mediação Familiar na Universidade de Burgos – Espanha.

Osvaldo Ferreira de Carvalho

Pós-Doutor e Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal, Mestre pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC-Goiás. Professor na Escola de Direito e Relações Internacionais da PUC-GO e na Universidade Estácio de Sá unidade em Goiânia – GO.

Patrícia Regina Pinheiro Sampaio

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade de São Paulo – USP. Professora da FGV – Direito Rio – Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas. Pesquisadora do Centro de Pesquisa em Direito e Economia – CPDE da FGV-Direito Rio, Rio de Janeiro – RJ.

Paulo Bueno de Azevedo

Doutor em Direito Penal pela Universidade de São Paulo – USP, Mestre pela Mackenzie, Especialista pela Universidade de Coimbra – Portugal e pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Coordenador e Professor de cursos na Escola de Magistrados do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Convidado como juiz formador no curso de formação inicial de magistrados do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Professor convidado de cursos de pós-graduação, São Paulo – SP.

Paulo Ferreira da Cunha

Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal e Doutor em Direito pela Universidade de Paris II. Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Porto – Portugal.

Paulo Nalin

Pós-Doutor pela Universidade de Basileia – Suíça. Doutor em Direito das Relações Sociais e Mestre em Direito Privado pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Professor na LLM da SILS – Suíss International, Low School, na Universidade Federal do Paraná – UFPR, Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Curitiba – PR.

Paulo Renato Fernandes da Silva

Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal Fluminense – UFF e Mestre em Direito Empresarial pela Universidade Cândido Mendes. Advogado. Professor Adjunto do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRJ, Rio de Janeiro – RJ.

Pilar Carolina Villar

Doutora e Mestre em Ciência Ambiental pela Universidade de São Paulo – USP. Professora adjunta da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, São Paulo – SP.

Rennan Faria Kruger Thamay

Pós-Doutor em Direito pela Universidade de Lisboa – Portugal, Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS e Mestre em Direito pela UNISINOS e pela PUC-Minas. Professor Titular do PPGD da FADISP. Professor da pós-graduação lato sensu da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, do Mackenzie, da Escola Paulista de Direito – EPD e Professor Titular do Estratégia Concursos e do UNASP, São Paulo – SP.

Ricardo Maurício Freire Soares

Pós-Doutor em Direito Constitucional Comparado pela Università degli Studi di Roma La Sapienza, pela Università degli Studi di Roma Tor Vergata e pela Università del Salento. Doutor pela Università del Salento USP, Doutor em Direito Público e Mestre em Direito Privado pela Universidade Federal da Bahia – UFBA. Professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, da Faculdade Baiana de Direito e UNIRUY e Professor – Coordenador do Curso de Direito da Estácio de Sá – FIB, Salvador – BA.

Roberta Corrêa de Araujo

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Juíza Federal do Trabalho TRT 6ª Região. Coordenadora do curso de Direito da Faculdade de Olinda – FOCCA, Olinda – PE.

Roberto Wagner Marquesi

Doutor e Mestre em Direito Civil pela Faculdade de Direito do Largo São Francisco da Universidade de São Paulo – USP. Professor dos Cursos de Mestrado e de Graduação e Pós-Graduação em Direito Civil na Universidade Estadual de Londrina – UEL e na Universidade Católica do Paraná na Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Londrina – PR.

Rogério Piccino Braga

Pós-Doutorando no Ius Gentium Conimbrigae da Universidade de Coimbra – Portugal. Doutor e Mestre em Direito Constitucional pelo Centro Universitário de Bauru – CEUB ITE. Advogado. Professor Permanente do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu do Projuris Estudos Jurídicos, Professor na Faculdade de Direito da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e na Universidade do Norte do Paraná – UNOPAR, Bandeirantes – PR.

Romeu Faria Thomé da Silva

Pós-Doutor em Direito Ambiental pela Université Laval – Canadá, Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-MG. Professor permanente do PPGD da Escola Superior Dom Helder Câmara, Belo Horizonte – MG.

Romulo Paliton

Doutor e Mestre em Direito Penal pela Universitat de València – Espanha. Professor de Direito Penal da Universidade Federal da Paraíba – UFPB e do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ. Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas – PPGCJ UFPB, João Pessoa – PB.

Ronaldo Alves Marinho da Silva

Doutor em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie – SP e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR. Delegado de Polícia Civil. Professor Adjunto da Universidade Tiradentes, Aracaju – SE.

Ronny Francy Campos

Pós-Doutor pela Universidade de São Paulo – USP, Doutor e Mestre pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor adjunto na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas em Poços de Caldas e Coordenador da Clínica-Escola e Professor na PUC-Minas, Poços de Caldas – MG.

Roseli Borin

Pós-Doutora em Derecho Procesual en el Sistema Ítalo-Germano pela Università Degli Studi di Messina – Itália, Doutora em Sistemas Constitucionais de Garantias de Direito pela Instituição Toledo de Ensino – ITEBauru – SP, Mestre em Direitos da Personalidade e Especialista em Direito Civil – Sucessões, Família e Processo Civil pelo Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR. Advogada. Professora de Pós-graduação na Escola da Magistratura de Paraná e na Universidade Paranaense – UNIPAR, Maringá – PR.

Saulo Tarso Rodrigues

Pós-Doutor em Direito pela Universidade de Uppsala – Suécia e Doutor em Sociologia Jurídica pela Universidade de Coimbra – Portugal. Professor dos programas de mestrado em Direito Ambiental da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT e em Direitos Humanos da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, Dourados – MS.

Sérgio Guerra

Pós-Doutor Visiting Researcher, Yale Law School, Doutor e Mestre em Direito. Pós-Doutor em Administração Pública. Diretor e Professor Titular de Direito Administrativo da FGV-Direito Rio. Coordenador Geral do Curso Internacional Business Law da University of California – Irvine. Embaixador da Yale University no Brasil. Vogal da Comissão de Arbitragem e Árbitro da Câmara FGV de Mediação e Arbitragem, Rio de Janeiro – RJ.

Sergio Said Staut Júnior

Pós-Doutor no Centro di Studi per la Storia del Pensiero Giuridico Moderno, Università degli Studi di Firenze – Itália. Doutor, Mestre e Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR. Professor Adjunto da Faculdade de Direito e do Mestrado em Psicologia Forense da Universidade Tuiuti do Paraná – UTP. Professor Adjunto de Teoria do Direito nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação de mestrado e doutorado da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curitiba – PR.

Sergio Torres Teixeira

Doutor em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Desembargador do TRT 6º Região. Professor Adjunto da FDR UFPE e da UNICAP, Coordenador Científico e Diretor da Escola Superior da Magistratura do Trabalho – ESMATRA e professor/instrutor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, da Escola Judicial do TJPE – ESMAPE, da Escola Judicial do TRT6, Jaboatão dos Guararapes – PE.

Silmara Domingues Araújo Amarilla

Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito pela Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo – FADISP, São Paulo – SP. Advogada, com especial interesse em: Direito da Família e Sucessões, Direitos da Personalidade e Responsabilidade Civil.

Suzéte da Silva Reis

Doutora em Direito pela UNISC. Professora do PPGD - Mestrado e Doutorado da UNISC. Coordenadora do Grupo de Estudos: Relações de Trabalho da Contemporaneidade.

Sybelle Luzia Guimarães Drumond

Doutora em Direito Público e Evolução Social pela Universidade Estácio de Sá – UNESA, Mestra em Direito Econômico e Regulação pela Universidade Cândido Mendes , Rio de Janeiro – RJ, Pós-graduada em Direito Tributário e Previdenciário pela Universidade Gama Filho, MBA em Gestão Empresarial Fundação Getúlio Vargas e Pós-graduação em Métodos Estatísticos Computacionais pela Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de fora – MG.

Tercio Sampaio Ferraz Júnior

Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo e em Filosofia pela Johannes Gutenberg Universität, Mainz – Alemanha. Professor Titular Aposentado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP – São Paulo-SP.

Tiago Vinícius Zanella

Doutor em Ciências Jurídicas Internacionais e Europeias pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito Internacional e Relações Internacionais pela Faculdade de Direito de Lisboa – Portugal. Professor de Direito Internacional Público e Direito do Mar, Belo Horizonte – MG.

Vanessa Fusco Nogueira Simões

Doutora em Direito pela Universidade de Barcelona. Professora do Curso de Pós-Graduação da Fundação Escola Superior do MPMG.

Vanilda Aparecida dos Santos

Doutorado em Psicologia Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professora de Psicologia do Trabalho, com especial destaque em: Psicologia Social, Psicologia do Trânsito, Psicologia do Esporte, Direitos Humanos, Corrupção.

Vera Lúcia Rocha Souza Jucovsky

Doutora em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP. Professora de Direito Civil, Processo Civil e de Direito Ambiental.

Victor Hugo Tejerina Velazquez

Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Coordenador do Núcleo de Estudos de Direito Ambiental, Empresarial e da Propriedade Intelectual – NEDAEPI do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP. Professor Horista e Coordenador do Núcleo de Estudo de Propriedade Intelectual – NEPI do Curso de Direito do Centro Universitário Adventista de São Paulo – UNASP, Eng. Coelho – SP.

Vinicius Almada Mozetic

Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Professor titular do Programa de Pós-graduação – Mestrado em Direito da UNOESC – Dimensões Materiais e Eficácia dos Direitos Fundamentais, Xanxeré – SC.

Vitor Hugo Mota de Menezes

Pós-Doutor em Direito pela Università Federale degli Studi di Messina – Itália, Doutor em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito de São Paulo – FADISP e Mestre em Direito Ambiental pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA. Professor da Graduação e Pós-Graduação do Centro Integrado de Ensino Superior – CIESA, Manaus – AM.

Viviane Coêlho de Séllos-Knoerr

Pós-Doutora pela Universidade de Coimbra – Portugal, Doutora em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professora e Coordenadora do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania na UNICURITIBA, Curitiba – PR.

Wagner José Penereiro Armani

Doutor em Direito Comercial pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito Civil pela Universidade Metodista de Piracicaba. Professor de Direito Comercial, Processual Civil e Prática Jurídica pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas, Campinas – SP.

Willis Santiago Guerra Filho

Pós-Doutor em Filosofia pelo Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ. Doutor em Ciência do Direito pela Universidade de Bielefeld – Alemanha, em Filosofia pelo Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, em Comunicação e Semiótica e em Psicologia Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Professor do Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Professor Titular da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, Rio de Janeiro – RJ.

Wilson Engelmann

Doutor e Mestre em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Professor do Programa de Pós-graduação em Direito da UNISINOS. Professor do PPGD da UNISINOS, São Leopoldo – RS.

MEMBROS DO CORPO DE PARECERISTAS QUE AVALIARAM OS ARTIGOS DESTA OBRA

Aloisio Khroling

Pós-Doutor em Filosofia Política pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ e em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP. Doutor em Filosofia pelo Instituto Santo Anselmo em Roma - Itália, reconhecido como PH.D em Filosofia pela UFES. Mestre em Teologia e Filosofia pela Universidade Gregoriana – Roma - e em Sociologia Política pela Escola de Sociologia e Política de São Paulo. Professor Titular na Graduação e no Mestrado da Faculdade de Direito de Vitória – FDV, Vitória - ES.

Ana Rachel Freitas da Silva

Doutora e Mestre em Direito das Relações Internacionais pelo Centro Universitário de Brasília - UniCeub. Professora no Centro Universitário de Brasília - UniCEUB, Brasília - DF.

Andréia Macedo Barreto

Pós-Doutorado pelo Ius Gentium Conimbrigae, Centro de Direitos Humanos, sediado na Universidade de Coimbra - Portugal. Doutora e Mestre em Direitos Humanos pela Universidade Federal do Pará – UFPA, Belém - PA. Defensora pública do Estado do Pará.

Antônio Carlos Efing

Doutor e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP. Professor Titular da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Curitiba - PR.

Augusto Martinez Perez

Doutor em Direito do Estado e Mestre em Direito Penal pela Universidade de São Paulo - USP. Juiz Federal. Professor Titular da Universidade de Ribeirão Preto – UNIP, Ribeirão Preto - SP.

Antônio Pereira Gaio Júnior

Pós-Doutorado em Direito pela Universidade de Coimbra - Portugal e em Democracia e Direitos Humanos pelo Ius Gentium Conimbrigae - Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra - Portugal. Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Gama Filho. Professor na Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRRJ, Rio de Janeiro -RJ.

Bruno César Lorencini

Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo - USP e Doutor em Direito Processual, Administrativo e Financeiro pela Universidade de Salamanca – Espanha. Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Professor da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professor do PPGD da Faculdade Alves Faria – ALFA, São Paulo - SP.

Bruno Gomes Borges da Fonseca

Pós-Doutor em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e Pós-doutorando em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-MG. Doutor e Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitoria - FDV. Procurador do Trabalho na 17ª Região. Professor da graduação e pós-graduação da Faculdade de Direito de Vitoria - FDV, do Programa de mestrado Profissional da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e da Pós-graduação da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, Vitoria - ES.

Carina Costa de Oliveira

Pós-Doutora pela University of Cambridge - Cambridge Centre for Environment, Energy and Natural Resource Governance – CEENRG, Doutora em Direito Internacional na Universidade Paris II-Panthéon Assas e Mestre Direito Internacional pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. Professora adjunta da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília – UnB, Brasília - DF.

Carlos Magno de Souza Paiva

Doutor em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-Minas e Mestre em Direito Público pela Universidade de Coimbra - Portugal. Professor Adjunto do Departamento de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, Ouro Preto - MG.

Deilton Ribeiro Brasil

Pós-Doutor em Democracia e Direitos Humanos pelo IGC CDH da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra – Portugal, Doutor em Estado e Direito: Internacionalização e Regulação pela Universidade Gama Filho – RJ e Mestre pela Faculdade de Direito Milton Campos de Belo Horizonte - MG. Especialista e Bacharel pela UNIPAC - Universidade Presidente Antônio Carlos. Professor da Graduação e do PPGD da Universidade de Itaúna – UIT, Itaúna - MG e das Faculdades Santo Agostinho – FASA, Montes Claros - MG.

Eder Bomfim Rodrigues

Pós-Doutor em Filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Doutor e Mestre em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-Minas. Advogado. Professor dos Cursos de Graduação da Faculdade Minas Gerais e da Universidade Presidente Antônio Carlos - Campus Nova Lima - MG.

Edgardo Torres

Juiz-Presidente da Segunda Divisão Civil da Corte Superior de Lima Norte, Peru. Trabalha na Oficina de Controle da Magistratura – OCMA, como Adjunto na Unidade de Investigação e anticorrupção.

Edilene Lôbo

Doutora em Direito Processual pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-Minas e Mestre em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. Advogada. Professora do Mestrado e da Graduação em Direito pela Universidade de Itaúna - UIT, Itaúna - MG.

Fernando Machado

Doutor em Direito Constitucional pela Instituição Toledo de Ensino – ITE Bauru e Mestre em Direito Processual pela Universidade Paranaense – UNIPAR. Assessor Jurídico da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Professor no Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN, Dourados – MS.

Fernando René Graeff

Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, Porto Alegre, RS com ênfase em Direito Civil, Direito de Família e Direito das Sucessões.

Fernando Sérgio Tenório de Amorim

Pós-Doutor em Direito pela Université de Montréal, Canadá - CRDP. Doutor e Mestre em Direito Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Procurador Judicial da Procuradoria-Geral do Município de Maceió. Coordenador da Graduação e da Pós-graduação Lato Sensu do Curso de Direito do Centro Universitário CESMAC, Maceió - AL.

Fulvia Helena de Gioia

Doutora em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Mestre em Teoria do Estado, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP. Coordenadora Adjunta de Pesquisa e TCC e Professora na graduação na Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professora convidada da pós-graduação lato-sensu da Escola Paulista de Direito – EPD, São Paulo - SP.

Gursen de Miranda

Doutor em Direito na Universidade Clássica de Lisboa – Portugal e Mestre em Direito Agrário na Universidade Federal de Goiás – UFG, Goiânia – GO. Professor Decano da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Roraima – UFRR, Boa Vista - RR.

Jane Lúcia Wilhelm Berwanger

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP, Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul. Advogada. Professora da Faculdade ATAME, da Faculdade IMED, do Instituto CENECISTA de Ensino Superior de Santo Ângelo - CNEC, Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC-PR, do Instituto Latino-americano de Direito Social - IDS, do Centro Universitário Ritter dos Reis - UNIRITTER, da Universida-

de FEEVALE, da Escola de Magistratura Federal do Paraná, da Escola da Magistratura Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre - RS.

Jeferson Dytz Marins

Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC. Professor da graduação e pós-graduação da Universidade de Caxias do Sul – UCS, Professor da pós-graduação de diversas instituições de Ensino Superior, Coordenador das Especializações em Direito Empresarial e Processual da Universidade de Caxias do Sul – UCS, Caxias do Sul - RS.

Jesualdo Eduardo de Almeida Junior

Pós-Doutor em Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra - Portugal. Doutor e Mestre em Sistema Constitucional de Garantia de Direitos pela ITE-Bauru. Professor e Coordenador da Escola Superior da Advocacia – OAB SP. Professor visitante da pós-graduação da Universidade Estadual de Londrina - UEL, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR, Londrina - PR.

José Eduardo de Miranda

Doutor em Direito pela Universidad de Deusto - Espanha. Professor Convidado da Faculdade de Direito da Universidad de Deusto, em Bilbao – Espanha, da Faculdade de Direito da Universidad de Cantábrica, em Santander – Espanha. Membro do Grupo de Pesquisa – CNPQ.

José Eduardo Figueiredo de Andrade Martins

Doutor e Mestre em Direito Civil pela Universidade de São Paulo. Advogado e Consultor Jurídico. Professor dos cursos de graduação em Direito e pós-graduação lato sensu em Direito Tributário da Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUC-Campinas, Campinas - SP.

José Ignacio Vásquez Márquez

Doutor em Direito Universidade de Los Andes. Professor de Direito Constitucional da Universidad do Chile - Chile

Judith Sole Resina

Doutora em Direito. Professora Titular de Direito Civil da Universitat Autònoma de Barcelona - Espanha.

Isaac Sabbá Guimarães

Doutor em Direito pela Università Degli Studi di Perugia – Itália, Doutor pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI e Mestre pela Universidade de Coimbra - Portugal. Promotor de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina. Professor convidado da Escola do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Balneário Camboriú - SC.

Lenio Luiz Streck

Pós-Doutor pela Universidade de Lisboa – Portugal, Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Advogado. Professor Titular do PPGD mestrado e doutorado da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Professor Permanente da Universidade Estácio de Sá – UNESA-RJ, da Scuola Dottoriale Túlio Scarelli, Itália, da Universidad Javeriana, Colômbia e da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa - Portugal. Membro Catedrático da Academia Brasileira de Direito Constitucional - ABCDConst. Coordenador do Núcleo de Estudos Hermenêuticos, Porto Alegre - RS.

Lourenço de Miranda Freire Neto

Doutor em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, Mestre em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco. Advogado. Membro do Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba e Professor efetivo na Universidade Federal da Paraíba - UFPE.

Lucas Abreu Barroso

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Goiás - UFG. Professor da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, Vitória - ES.

Luciana Mendes Pereira

Doutora em Estudos da Linguagem, Mestre em Direito Negocial e especialista em Direito Empresarial e em Bioética pela Universidade Estadual de Londrina - UEL. Professora de Direito Civil no Departamento de Direito Privado da Universidade Estadual de Londrina – UEL, Londrina - PR.

Luigi Bonizzotto

Doutor e bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. Professor de Direito Constitucional da Faculdade de Direito e do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Rio de Janeiro - RJ.

Luís Henrique Barbante Franzé

Pós-Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Doutor em Processo Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP e Mestre em Direito pela Faculdade de Direito de Bauru. Professor no programa de mestrado da Fundação de Ensino Eurípedes Soares da Rocha em Marília – UNIVEM, Marília - SP e no programa de graduação da Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP, Piracicaba - SP.

Luiz Eduardo Gunther

Pós-Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC-PR. Desembargador do Trabalho no TRT 9 PR. Professor na UNICURITIBA, Curitiba - PR.

Manuel Martínez Neira

Doutor em Direito; Professor Titular da Faculdade de Ciências Sociais e Direito da Universidade Carlos III de Madrid

Mara Darcanchy

Doutora e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP. Professora Visitante e PNPD-CAPES do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania do Centro Universitário Curitiba UNICURITIBA, Curitiba - PR.

Marco Antônio César Villatore

Professor do Centro Universitário Internacional – UNINTER e da Graduação e do PPGD (Mestrado e Doutorado) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Coordenador da Especialização em Direitos e Processos do Trabalho e Previdenciário da ABCDConst, Professor Convidado da Especialização da PUCRS Advogado. Pós-doutor pela UNIROMA II – Tor Vergata, Doutor pela UNIROMA I – Sapienza e Mestre pela PUCSP. Membro Titular da Cadeira nº. 73 da Academia brasileira de Direito do Trabalho. Membro Correspondente do Paraná da Academia Sul-Rio-Grandense de Direito do Trabalho e do Centro de Letras do Paraná. Líder do NEATES.

Maria Luiza Granziera

Doutora em Direito do Departamento de Direito Econômico e Financeiro e Mestre em Direito Internacional pela Universidade de São Paulo - USP. Professora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo – USP e Professora associada do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito Ambiental da Universidade Católica de Santos – UNISANTOS, Santos - SP.

Mário Luiz Ramidoff

Pós-Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e Doutor em Direito pelo PPGD da Universidade Federal do Paraná - UFPR. Desembargador no TJPR. Professor na UNICURITIBA, Curitiba - PR.

Mônica Silveira Vieira

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. Juíza de Direito do Estado de Minas Gerais. Professora assistente licenciada da Faculdade de Direito Milton Campos, Belo Horizonte - MG.

Membros do Corpo de Pareceristas que Avaliaram os Artigos Desta Obra

Nelson Flávio Firmino

Pós-Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Coimbra – Portugal, Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad del Museo Social Argentino e Mestre em Direito Internacional Público pela Universidade de Wisconsin - EUA. Advogado. Professor de Pós-Graduação da Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro - RJ.

Nuno M. Pinto de Oliveira

Doutor em Ciências Jurídicas do Instituto Universitário Europeu de Florença – Itália. Licenciatura em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra - Portugal. Professor-associado da Escola de Direito da Universidade do Minho - Portugal.

Nuria Bellosio Marín

Doutora em Direito pela Universidade de Valladolid - Espanha. Professora Titular de Filosofia do Direito na Universidade de Burgos – Espanha. Coordenadora do Programa de Doutorado em Direito Público. Representante do Dpto. de Direito na Comissão de Doutorado e dirige o Curso de Pós-Graduação Universitário em Mediação Familiar na Universidade de Burgos - Espanha.

Paulo Bueno de Azevedo

Doutor em Direito Penal pela Universidade de São Paulo – USP, Mestre pela Mackenzie, Especialista pela Universidade de Coimbra – Portugal e pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP. Coordenador e Professor de cursos na Escola de Magistrados do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Convidado como juiz formador no curso de formação inicial de magistrados do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Professor convidado de cursos de pós-graduação, São Paulo - SP.

Paulo Nalin

Pós-Doutor pela Universidade de Basileia - Suíça. Doutor em Direito das Relações Sociais e Mestre em Direito Privado pela Universidade Federal do Paraná - UFPR. Professor na LLM da SILS - Suisse International, Low School, na Universidade Federal do Paraná - UFPR, Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC-PR, Curitiba - PR.

Patrícia Regina Pinheiro Sampaio

Doutora e Mestre em Direito pela Universidade de São Paulo - USP. Professora da FGV- Direito Rio – Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas. Pesquisadora do Centro de Pesquisa em Direito e Economia – CPDE da FGV-Direito Rio, Rio de Janeiro – RJ

Rogério Piccino Braga

Pós-Doutorando no Ius Gentium Conimbrigae da Universidade de Coimbra - Portugal. Doutor e Mestre em Direito Constitucional pelo Centro Universitário de Bauru – CEUB ITE. Advogado. Professor Permanente do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu do Projuris Estudos Jurídicos, Professor na Faculdade de Direito da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e na Universidade do Norte do Paraná – UNOPAR, Bandeirantes - PR.

COLABORADORES

Anatercia Rovani Pilati
Andrés Felipe T. S. Guardia
Andreza Cristina Baggio
Angela Alves de Sousa
Antônio Carlos C. de Leão
Antonio Felipe Delgado Jiménez
Begoña Fernández Flores
Camila Gil Marquez Bresolin
Carla Patricia Finatto
Carmen Yolanda Valero Fernández
Chelsea Almeida Silveira
Cintia Estefania Fernandes
Cláudio Finkelstein
Clayton Reis
Cristina Roy Pérez
Deilton Ribeiro Brasil
Dhenis Cruz Madeira
Edna Raquel Hogemann
Elva Felicia Reátegui Cipriani
Evelyn Pinheiro Tenório de Albuquerque
Felipe Probst Werner
Fernando Santa-Cecilia García
Flávio Couto Bernardes
Francisco Ortego Pérez
Gregorio Menzel
Inmaculada García Presas
Isa António
Javier Espín Granizo

Jesús Víctor Alfredo Contreras Ugarte
José Carlos Buzanello
José María Tovillas Morán
Jozélia Nogueira
Leonardo Baldissera
Lívia Pagani de Paula
Lucineia Rosa dos Santos
Luiz Carlos Moreira Junior
Luiz Felipe Monsores de Assumpção
Mª Inmaculada Sánchez Barrios
Marcos Alves da Silva
Maria Celeste Cordeiro Leite dos Santos
María Elena Santibáñez Torres
Marilene Araujo
Mário Luiz Ramidoff
Maximiliano Augusto Venção Sá
Murilo Policarpo Pittelli
Nara Pinheiro Reis Ayres de Britto
Nilson Tadeu Reis Campos Silva
Pedro Augusto Costa Gontijo
Reisson Ronsoni dos Reis
Rita de Cássia Curvo Leite
Sandra Mara Franco Sette
Saul Tourinho Leal
Simone Letícia Severo e Sousa Dabés Leão
Viviane Coêlho de Séllos-Knoerr
Ximena Marcazzolo Awad

Integrantes do Conselho Editorial do



Alexandre Libório Dias Pereira

Doutor em Direito; Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Antonio García-Pablos de Molina

Catedrático de Derecho Penal da Universidad Complutense de Madrid.

Carlos Francisco Molina del Pozo

Doutor em Direito; Professor Titular de Direito Administrativo e Diretor do Centro de Documentação Europeia na Universidade de Alcalá de Henares; Professor da Escola Diplomática e do Instituto Nacional de Administração Pública.

Fernando Santa-Cecilia García

Profesor Titular de Derecho Penal e Criminología da Universidad Complutense de Madrid.

Ignacio Berdugo Gómez de la Torre

Catedrático de Derecho Penal en la Universidad de Salamanca.

Joan J. Queralt

Catedrático de Dereito Penal da Universitat Barcelona.

Jordi García Viña

Catedrático de Dereito do Trabalho e Seguridade Social da Universitat de Barcelona.

Manuel Martínez Neira

Doutor em Direito; Professor Titular da Faculdade de Ciências Sociais e Direito da Universidade Carlos III de Madrid.

María Amparo Grau Ruiz

Catedrática Acreditada de Derecho Financiero y Tributario – Universidad Complutense de Madrid.

María del Carmen Gete-Alonso y Calera

Catedrática de Dereito Civil da Universitat Autònoma de Barcelona.

Mário João Ferreira Monte

Doutor em Ciências Jurídico-Criminais; Professor Associado com nomeação definitiva na Escola de Direito da Universidade do Minho; membro integrado do Centro de Investigação de Direitos Humanos da Universidade do Minho e Presidente do Instituto Lusófono de Justiça Criminal (JUSTICRIM).

Paulo Ferreira da Cunha

Doutor em Direito; Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

**ESSA OBRA É LICENCIADA POR UMA
LICENÇA CREATIVE COMMONS**

Atribuição – Uso Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 3.0 Brasil.

É permitido:

- copiar, distribuir, exibir e executar a obra
- criar obras derivadas

Sob as seguintes condições:



ATRIBUIÇÃO

Você deve dar crédito ao autor original, da forma especificada pelo autor ou licenciante.



USO NÃO COMERCIAL

Você não pode utilizar esta obra com finalidades comerciais.



COMPARTILHAMENTO PELA MESMA LICENÇA

Se você alterar, transformar ou criar outra obra com base nesta, você somente poderá distribuir a obra resultante sob uma licença idêntica a esta.

- Para cada novo uso ou distribuição, você deve deixar claro para outro, os termos da licença desta obra.

- Llicença Jurídica (licença integral):
<http://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/3.0/br/legalcode>

Esta revista proporciona acesso público livre e imediato a todo seu conteúdo em ambiente virtual.

APRESENTAÇÃO

A **Revista Internacional CONSINTER de Direito** é uma publicação de cariz periódico do **CONSINTER – Conselho Internacional de Estudos Contemporâneos em Pós-Graduação** que tem por objetivo constituir-se num espaço exigente para a divulgação da produção científica de qualidade, inovadora e com profundidade, características que consideramos essenciais para o bom desenvolvimento da ciência jurídica no âmbito internacional.

Outra característica dos trabalhos selecionados para a **Revista Internacional CONSINTER de Direito** é a multiplicidade de pontos de vista e temas através dos quais o Direito é analisado. Uma revista que se pretende internacional tem o dever de abrir horizontes para temas, abordagens e enfoques os mais diversos e, através deste espaço, colaborar com um melhor diálogo acadêmico.

Resultado de um trabalho criterioso de seleção, este volume que agora se apresenta destina-se a todos aqueles que pretendem pensar o Direito, ir além da sua aplicação quotidiana, mas sem deixar de lado o aspecto prático, tão característico das ciências.

Capítulo 03

DIREITO PRIVADO

EL CONTROL DEL CORREO ELECTRÓNICO EN EL ÁMBITO LABORAL

THE CONTROL OF ELECTRONIC MAIL IN THE LABOR FIELD

DOI: 10.19135/revista.consinter.00010.22

Recibido/Received 27.06.2019 – Aprobado/Approved 24.07.2019

*Antonio Felipe Delgado Jiménez¹ – <https://orcid.org/0000-0002-1620-2737>
E-mail: antdelga@ucm.es*

Resumen: DERECHO AL SECRETO DE LAS COMUNICACIONES Y A LA PROTECCIÓN DE DATOS PERSONALES: secreto de las comunicaciones y protección de datos personales en el ámbito laboral. Vigilancia en el marco de un proceso de despido: interceptación y transcripción de mensajes electrónicos personales en el lugar de trabajo constando prohibición por parte de la empresa. Falta de comprobación por los tribunales internos de si el empresario había notificado previamente al demandante de la posibilidad de que sus comunicaciones iban a ser controladas y de si había sido informado del alcance de la vigilancia y del grado de intrusión en su vida privada y correspondencia: falta de justificación de los motivos para la introducción de las medidas de control y de si hubiera sido posible utilizar otras medidas menos intrusivas: ausencia de justo equilibrio entre los intereses del empleador y el derecho del demandante al respeto de su vida privada: violación existente.

Palabras clave: Protección de datos personales, secreto de las comunicaciones, obligaciones positivas de los Estados, deber de información previa, proporcionalidad.

Abstract: RIGHT TO THE SECRET OF COMMUNICATIONS AND THE PROTECTION OF PERSONAL DATA: secrecy of communications and protection of personal data in the workplace. Surveillance in the framework of a dismissal process: interception and transcription of personal electronic messages in the workplace, including prohibition by the company. Lack of verification by the domestic courts of whether the employer had previously notified the complainant of the possibility that his communications were to be controlled and of whether he had been informed of the scope of the surveillance and the degree of intrusion into his private life and correspondence: lack of justification of the reasons for the introduction of control measures and whether it would have been possible to use other less intrusive measures: lack of a fair balance between the employer's interests and the plaintiff's right to respect for his private life: existing violation.

Keywords: Protection of personal data, secrecy of communications, positive obligations of the States, duty of prior information, proportionality.

Sentencia objeto de comentario: STEDH, *Barbulescu c. Rumanía*, núm. 2017/61, 5.09.2017.

Sumario: 1. – Introducción. 2. – Resumen de la sentencia. 2.1. – La STEDH –Sección Cuarta – de 12.01.2016 (Barbulescu I). 2.2. – La STEDH de fecha 5.09.2017 (Barbulescu II). 2.2.1. – La aplicabilidad del art. 8 en los casos de control de la mensajería instantánea desde un ordenador de la empresa. 2.2.2. – Las obligaciones positivas

¹ Abogado. Chief Executive Officer, CEO at CAIBEREC. Professor at Carlos III University of Madrid.

requeridas a los Estados en orden a la protección de los derechos consagrados en el art. 8 CEDH. 2.2.3. – La proporcionalidad de la intervención: el Test Barbulescu de Garantía de la Privacidad (TBGP). 2.2.4. – La resolución del caso. 3. – Derecho español. 3.1. – El impacto de la STEDH en la doctrina sentada por el Tribunal Constitucional y el Tribunal Supremo. 3.1.1. – Los derechos fundamentales afectados. 3.1.2. – El criterio de la expectativa del derecho. 3.1.3. – La recuperación del test de proporcionalidad. 4. – Conclusiones. 5. – Referencias bibliográficas.

1 INTRODUCCIÓN.

El objetivo de este artículo es el análisis de la doctrina sentada en la STEDH núm. 2017/61 de fecha 5.09.2017 (*caso Barbulescu c. Rumanía*, cuyos hechos son los siguientes:

El caso tiene su origen en una demanda (núm. 61496/08) dirigida contra Rumanía presentada ante el Tribunal el 15.12.2008 por un ciudadano rumano, el señor Bogdan Mihai Bărbulescu (“el demandante”), en virtud del artículo 34 del Convenio para la Protección de los Derechos Humanos y de las Libertades Fundamentales (en adelante, “CEDH” o “el Convenio”).

El demandante trabajaba para una empresa privada (en adelante “la empresa empleadora”) como ingeniero de ventas. A petición de su empresa creó una cuenta *Yahoo Messenger* (servicio de mensajería en línea que ofrece una trasmisión de texto en tiempo real en internet) con el fin de recibir y responder a preguntas de los clientes. El reglamento interno de la empresa prohibía la utilización por parte de los empleados de los recursos de la empresa en los siguientes términos: Artículo 50. – “*Está estrictamente prohibido perturbar el orden y la disciplina en el recinto de la empresa y particularmente (...) usar los ordenadores, fotocopiadoras, teléfonos, el télex y la máquina de fax con fines personales*”. No obstante, este reglamento no incluía ninguna mención sobre la posibilidad de la empresa de vigilar las comunicaciones de sus empleados. Se desprende de los documentos presentados al expediente por el Gobierno que el demandante había sido informado del reglamento interno de la empresa y lo había firmado tras haberlo leído.

El 13.06.2007 el demandante fue convocado por su director. La convocatoria le informaba de que se habían supervisado sus conversaciones en *Yahoo Messenger* y que ciertos elementos indicaban que había utilizado Internet con fines personales contrariamente al reglamento interno. A tal efecto se adjuntaban gráficas que indicaban que su navegación por Internet era superior a la del resto de sus colegas y 45 páginas de transcripción de las comunicaciones que el demandante había mantenido con su hermano y su novia que trataban de temas privados, siendo algunas de ellas de carácter íntimo, motivo por el que fue despedido el día 1.08.2007.

El actor reclamó ante los tribunales nacionales rumanos, los cuales desestimaron su queja y confirmaron la legalidad de la decisión de despido por parte de la empresa. No conforme con esa decisión, el demandante eleva su queja ante el TEDH, siendo asignada la misma a la sección cuarta de este Tribunal, la cual emite un fallo el 12.01.2016 (seis votos a favor contra uno), siendo su respuesta negativa al considerar que no existió vulneración del derecho al secreto de comunicaciones, sino un mero ejercicio del poder empresarial de dirección y de control de la actividad de los trabajadores.

No conforme el demandante con esta decisión, este solicita la remisión del asunto a la Gran Sala del Tribunal, la cual dicta sentencia favorable a los intereses de aquel el día 5.09.2017 y revocando la resolución de la sección cuarta de fecha 12.01.2016.

2 RESUMEN DE LA SENTENCIA.

2.1 LA STEDH –SECCIÓN CUARTA – DE 12.01.2016 (BARBULESCU I).

La primera de las sentencias del TEDH que integran el caso Barbulescu c. Rumanía data de fecha 12.01.2016, siendo dictada la misma por la Sección Cuarta de este Tribunal y, aunque en la misma se afirmaba –como se había establecido por los jueces rumanos–, que el empleador accedió a la cuenta profesional del trabajador creyendo que solo existían comunicaciones de índole profesional y sin voluntad de control, no obstante contiene una afirmación verdaderamente discutible, a saber: que si no existe una normativa nacional aplicable con reglas claras no resulta irrazonable que el empresario pueda controlar la efectiva prestación de trabajo por los asalariados a lo largo de la jornada laboral aunque, en principio, no existan elementos de afectación negativa para la productividad o el patrimonio empresarial.

Conviene recordar que la demanda debía examinarse desde el punto de vista de las obligaciones positivas de los Estado creadas por el CEDH ya que, por ser un empleador privado, no podía comprometer la responsabilidad del Estado. El TEDH debía pronunciarse sobre si el Estado rumano, como parte de sus obligaciones positivas, había llevado a cabo un justo equilibrio entre el derecho del demandante al respeto de su vida privada y de su correspondencia y los intereses del empleador. A tal efecto, el TEDH asumió íntegramente el planteamiento de los tribunales nacionales y concluyó que “*la monitorización ha sido razonable*”, por lo que, en atención a las circunstancias concretas, prevalece el derecho de la empresa a comprobar el cumplimiento de las obligaciones laborales frente al derecho a la intimidad y al secreto de las comunicaciones del empleado, entendiendo razonable el Tribunal que un empresario quiera verificar que los empleados están realizando sus tareas profesionales durante las horas de trabajo.

No obstante, la sentencia contiene un extenso y acertado voto particular que formula el magistrado Paulo Pinto de Alburquerque. En él se destaca que el poder de control empresarial sobre el uso de los medios informáticos no es absoluto, discrecional y arbitrario, siendo necesario que concurra una justificación basada en la protección de otros derechos que no sean la mera productividad, así como un conocimiento previo por parte de los asalariados de las medidas adoptadas al respecto por el empleador (lo que se descarta en este caso), entrando la misma en abierta contradicción con sus precedentes (*casos Halford y Copland c. Reino Unido*).

2.2 LA STEDH DE FECHA 5.09.2017 (BARBULESCU II).

Tras la Sentencia de la Sala Cuarta, el demandante solicitó que el asunto fuera conocido por la Gran Sala, siendo aceptada esa petición con fecha 6.06.2016 y dictándose finalmente Sentencia el 5.09.2017 en la que partiendo de los hechos probados en sede judicial nacional, la Gran Sala llega a una solución distinta de la de

la sentencia de 2016 y concluye que los tribunales nacionales no realizaron una adecuada valoración entre los intereses del trabajador a la protección de su vida privada y correspondencia y el interés del empresario por controlar la actividad de su empleado.

Para apreciar en sus justos términos la radical ruptura de esta última sentencia con su precedente doctrinal es necesario revisar en detalle los argumentos ya que en este caso además de ser importante el resultado también resulta de gran interés el *iter* recorrido para llegar a dicha conclusión, el cual comienza con el examen de la aplicabilidad del art. 8 en el control de la mensajería instantánea a través de Internet desde un ordenador de la empresa; continúa señalando las obligaciones positivas que se requieren de un Estado miembro para cumplir con la protección de los derechos consagrados en el art. 8 y concluye con la valoración acerca de si los tribunales nacionales han ponderado previa y adecuadamente los intereses en conflicto.

2.2.1 LA APLICABILIDAD DEL ART. 8 EN LOS CASOS DE CONTROL DE LA MENSAJERÍA INSTANTÁNEA DESDE UN ORDENADOR DE LA EMPRESA.

Parte la Gran Sala del repaso de su dilatada y asentada jurisprudencia sobre la noción de “vida privada” recordando que dicho concepto debe ser interpretado de forma amplia no siendo el mismo susceptible de una definición exhaustiva y dejando claro que, en todo caso, la esfera de vida privada protegida en el art. 8 no se puede restringir al círculo más próximo de la persona ni excluir el mundo exterior, incluyéndose en el mismo las actividades profesionales de tal forma que restricciones que afecten a la vida profesional de una persona quedan protegidas por el art. 8 del Convenio *“cuando repercuten sobre la manera en que el individuo forja su identidad social por el desarrollo de relaciones con otros sujetos”*, enfatizando que es en el ámbito de las relaciones de trabajo donde tales relaciones se dan en mayor medida².

El TEDH parte, de este modo, de una noción amplia del concepto “vida privada”, la cual cubre no solo las injerencias de terceros en el círculo más íntimo de la persona, sino que incorpora también otros elementos tales como la esfera de autodeterminación personal en el seno de las relaciones sociales, confirmando con ello que el art. 8 del Convenio protege el derecho de la persona a establecer y desarrollar relaciones con sus semejantes, siendo este un derecho que le acompaña y que no puede descartarse en un contexto público en el que se incluye, sin duda alguna, el ámbito laboral³. A tal efecto señala la Gran Sala que *“el ámbito de trabajo es una esfera donde las personas encuentran una mayor oportunidad para desarrollar relaciones con otros, de modo que las restricciones que afecten a la propia esfera de*

² GARCÍA VITORIA, I., “La protección de datos como eje de la jurisprudencia del Tribunal de Estasburgo sobre la privacidad del trabajador y el control empresarial”, en <http://eapc-rcdp.blog.gen.cat.cat/2018/02/28/la-proteccion-de-datos-como-eje-de-la-jurisprudencia-del-tribunal-de-estasburgo-sobre-la-privacidad-del-trabajador-y-el-control-empresarial-ignacio-garcia-vitoria/>

³ GALLARDO MOYA, R., “Un límite a los límites de la vida privada y de la correspondencia en los lugares de trabajo. Comentario a la Sentencia del Tribunal Europeo de Derechos Humanos (Gran Sala) de 5.09.2017 en el caso Barbulescu II c. Rumanía”, en *RDS*, núm. 79, 2017, pág. 145.

*desenvolvimiento de su vida personal en el desempeño de sus tareas profesionales en el trabajo, quedan dentro de la protección del art. 8 CEDH*⁴.

Y con respecto a la protección de la privacidad de la correspondencia, también se procede al repaso de la numerosa jurisprudencia del Tribunal, recordando, entre otras, la Sentencia *Copland c. Reino Unido* y la protección de los mensajes electrónicos enviados desde el lugar de trabajo. Para la Gran Sala, la comunicación electrónica es una forma de comunicación que debe ser protegida en cuanto forma parte del “*ejercicio de una vida privada social*”, siendo cuestión distinta la de los límites que pueden establecerse a su ejercicio, los cuales son abordados más adelante por la sentencia. Al amparo de los principios reseñados, y descendiendo al caso particular de la mensajería instantánea, confirma el Tribunal que “*este tipo de servicio de mensajes es tan solo una forma más de comunicación que permite al individuo tener una vida social, por lo que el envío y recepción de los mensajes está protegido por la noción de correspondencia incluso cuando se envía desde el ordenador de la empresa*”⁵, conduciendo esta doctrina a una noción de vida privada más acorde con la nueva realidad de la informática y de las telecomunicaciones y que conlleva proteger “lo privado” de manera diferente. Por lo demás, deja claro que vida privada y correspondencia son derechos con contornos diferentes pero que están estrechamente conectados por constituir ambas proyecciones de la dignidad humana⁶.

Finalmente se plantea el Tribunal si la prohibición del empresario de utilizar los medios informáticos para fines personales deja al trabajador sin una expectativa de privacidad y, de ser así, hasta qué punto ello está permitido, sosteniendo que “*sea como fuere, las instrucciones de un empleador no pueden reducir la vida social privada del trabajador a cero. El respeto de la vida privada y de la confidencialidad de la correspondencia siguen existiendo aun cuando estas pudieran estar restringidas en la medida de lo necesario*”, afirmación esta que afecta de modo particular a nuestros tribunales como más adelante tenderemos ocasión de ver.

Para la mayoría de la Sala, de los hechos probados en sede judicial nacional no puede extraerse la conclusión de que la parte ahora recurrente fuera informada “*por anticipado de la extensión y de la naturaleza de la vigilancia llevada a cabo por su empleador*” ni tampoco de que este tuviera posibilidad de “*acceso al contenido de sus comunicaciones*”. Tampoco considera debidamente acreditado que el trabajador hubiera tenido un conocimiento razonable de las limitaciones que iban a imponerse a su vida privada y a la confidencialidad de sus comunicaciones, limitaciones que ciertamente pueden establecerse solo “*en la medida necesaria*” y de las que ha de tener un conocimiento previo y preciso el trabajador, así como tampoco queda claro que las normas restrictivas de la empresa dejarán al demandante con la expectativa razonable de privacidad. De cualquier modo, lo verdaderamente relevante a los efectos que nos ocupa es que las instrucciones de una empresa no pueden anular en ningún caso el ejercicio de la privacidad social en el puesto de trabajo, sino que el respeto a la privacidad y confidencialidad de las

⁴ Cfr. Ordinales 70-71 STEDH –Gran Sala – de 5.09.2017 (caso Barbulescu c. Rumanía).

⁵ Cfr. Ordinal 74.

⁶ GALLARDO MOYA, R., “Un límite a los límites de la vida privada...”, *op. cit.*, pág. 146.

comunicaciones sigue siendo necesario, aunque podrán modularse en la medida necesaria.

Todo ello lleva a la Gran Sala a considerar que el art. 8 del CEDH es aplicable al litigio enjuiciado en cuanto que las comunicaciones efectuadas desde el lugar de trabajo están protegidas por las nociones de “vida privada” y de “correspondencia”, habiendo sido violado el mismo.

2.2.2 LAS OBLIGACIONES POSITIVAS REQUERIDAS A LOS ESTADOS EN ORDEN A LA PROTECCIÓN DE LOS DERECHOS CONSAGRADOS EN EL ART. 8 CEDH.

¿Cuál es el parecer de la Gran Sala? En primer lugar se pronuncia, con un amplio y detallado análisis, sobre si el asunto en cuestión concierne a una obligación negativa o a una positiva por parte del Estado, concluyendo a favor de la segunda opción, recordando el margen de apreciación del que goza todo Estado para gestionar y encontrar un equilibrio entre los intereses en juego⁷, si bien llega a reconocer que hasta ahora han sido muy escasos los Estados que han abordado la problemática del ejercicio de los derechos a la vida privada y a la correspondencia en el lugar de trabajo aunque ello no sea reprochable a los Estados, los cuales gozan de un amplio margen de discrecionalidad para valorar la necesidad o no de un desarrollo legislativo en la materia basándose en las características particulares de la legislación laboral, la cual debe dejar margen de maniobra a la negociación colectiva, añadiéndose, además, que las medidas de tutela no se deben buscar únicamente en la legislación laboral, sino que son igualmente relevantes las garantías que establezca la legislación civil, penal y administrativa⁸, planteando el debate en torno a las obligaciones de las autoridades administrativas y judiciales para situar el foco sobre los jueces de lo laboral e incidir de modo especial en que los jueces nacionales deben examinar si el trabajador ha sido informado previamente de la posibilidad de que el empresario aplique medidas de control de las comunicaciones, al tiempo que precisa que la notificación debe ser clara y precisa acerca de la naturaleza de las medidas de control, adoptando el Tribunal⁹, como referencia principal, la normativa sobre protección de datos al objeto de exigir que el trabajador tenga información previa, clara y concreta sobre los sistemas de vigilancia, apoyándose para ello en el principio de transparencia que respaldan el Comité de Ministros del Consejo de Europa –Recomendación CM/REC (2015)– y el Grupo de Trabajo del art. 29 sobre Protección de Datos que existe en la Unión Europea. A tal efecto, dice literalmente la sentencia que “*los tribunales nacionales deben velar porque el establecimiento por una empresa de medidas para vigilar la correspondencia y otras comunicaciones, sea cual sea su alcance y duración, vaya acompañado de garantías adecuadas y suficientes contra los abusos*”, al tiempo que

⁷ GARCÍA VITORIA, I., “La protección de datos como eje de la jurisprudencia...”, *op. cit.*

⁸ GALLARDO MOYA, R., “Un límite a los límites de la vida privada...”, *op. cit.*, pág. 147.

⁹ GARCÍA VITORIA, I., “La protección de datos como eje de la jurisprudencia...”, *op. cit.*

hace un llamamiento expreso a que la proporcionalidad y las garantías procesales contra el carácter arbitrario sean elementos esenciales de valoración.

2.2.3 LA PROPORCIONALIDAD DE LA INTERVENCIÓN: EL TEST BARBULESCU DE GARANTÍA DE LA PRIVACIDAD (TBGP).

La Sentencias de Sección y Gran Sala divergen, además, en el examen de la proporcionalidad de la intervención. La Sección Cuarta fue deferente con las autoridades nacionales adoptando un escrutinio basado en la determinación de si los tribunales internos habían ponderado adecuadamente el derecho a la vida privada del trabajador y los intereses del empresario, analizándose fundamentalmente la motivación de las sentencias nacionales. Por el contrario, la Gran Sala asume una posición más intervencionista y garantista estableciendo criterios detallados sobre cómo se deben valorar las medidas disciplinarias adoptadas por la empresa y revisando, además, de forma minuciosa la valoración de los hechos que hicieron los jueces nacionales¹⁰.

Señala la sentencia que el examen de la proporcionalidad debe modularse en función de la intensidad del control empresarial, para lo cual resulta determinante valorar si se accede al contenido de los mensajes, la amplitud de las comunicaciones sometidas a vigilancia, la duración del control o el número de personas que tienen acceso a los resultados. Al mismo tiempo, debe ponderarse la severidad de las medidas disciplinarias adoptadas por el empresario, especificando la Gran Sala que los controles que supongan un acceso por parte del empresario al contenido de las comunicaciones deben someterse a un control de proporcionalidad más intenso, para terminar señalando que los jueces nacionales debieron realizar un examen más estricto de la proporcionalidad del control empresarial, considerando insuficiente la motivación de las sentencias internas acerca de los fines que justificarían el acceso al contenido de los mensajes y sobre la existencia de medios alternativos de control menos restrictivos de la privacidad del trabajador¹¹.

El test Barbulescu de Garantía de la Privacidad (TBGP), como ha sido bautizado, es ya de obligada referencia en los casos de vigilancia de las comunicaciones, ya sea por correo electrónico o a través de la mensajería instantánea, cuando se use el ordenador de la empresa, pero considero que el mismo es también aplicable a cualquier supuesto de vigilancia electrónica o informática, video vigilancia¹², etc. de modo que para dilucidar, en cada caso concreto, si los actos de vigilancia respetan los derechos a la vida privada y a la correspondencia los órganos jurisdiccionales habrán de examinar los siguientes parámetros:

1. – En primer lugar se habrá de comprobar si la vigilancia se ha hecho con conocimiento del trabajador, lo cual exige indagar acerca de si este ha sido informado de

¹⁰ ROJO TORRECILLA, E, De Barbulescu I a Barbulescu II. Notas a la importante sentencia de 5.09.2017, y amplio recordatorio de la sentencia de la Sala Cuarta de 12.01.2016, en www.Eduardorojotorrecilla.es

¹¹ GALLARDO MOYA, R., “Un límite a los límites de la vida privada...”, *op. cit.*, pág. 149.

¹² GOÑI SEIN, J. L., “Nuevas tecnologías digitales, poderes empresariales y derecho de los trabajadores: análisis desde la perspectiva del Reglamento Europeo de Protección de Datos de 2016”, en *Revista de Derecho Social*, núm. 78, 2017.

la posibilidad de que el empresario fuese a adoptar medidas para controlar la correspondencia u otras comunicaciones, así como de la puesta en práctica de las medidas, debiendo ser la información previa, precisa, transparente y específica. Con ello deja claro que no es suficiente con que la empresa tenga protocolos o reglas internas que prohíban el uso de los medios técnicos para fines personales, sino que será necesario, además, que la empresa previamente avise sobre los controles que pudiera llevar a cabo, así como de los medios que piensa utilizar al efecto¹³.

Asimismo, habrá que determinar cuál ha sido el alcance de la vigilancia y su grado de intromisión en la vida privada del trabajador. En este sentido, el Tribunal identifica otros elementos de juicio que permiten valorar si hubo o no extralimitación en la vigilancia, como son: distinguir entre el control de las comunicaciones o frecuencia y su contenido; también si han estado sujetas a vigilancia todas las comunicaciones o solo parte de ellas; otro aspecto relevante es también si la fiscalización de las mismas fue o no por tiempo limitado y, por último, el número de personas que tuvieron conocimiento del resultado de la vigilancia.

2. – En segundo lugar, se impone la obligación de someter el control al test de proporcionalidad. En este sentido, señala la sentencia que hay que examinar si el empleador ha proporcionado previamente un motivo legítimo que justificara la vigilancia de las comunicaciones y el control de su contenido, teniendo en cuenta que el control del contenido de las comunicaciones requiere de una justificación más fuerte y más fundamentada, debiendo valorarse, asimismo, si hubiera sido posible utilizar un sistema de control menos invasivo que el hecho de acceder directamente al contenido de las comunicaciones¹⁴. O, dicho en otros términos, si el objetivo perseguido por el empresario hubiera podido alcanzarse sin necesidad de acceder al contenido de las comunicaciones. De igual modo, hay que analizar las consecuencias que ha tenido para el trabajador la medida de vigilancia y si la misma ha resultado útil para alcanzar el objetivo perseguido con el control, así como también habrá de valorarse si el trabajador ha dispuesto de las debidas garantías al respecto¹⁵.

Por último, a modo de recordatorio, insiste el Tribunal en que las autoridades nacionales, de acuerdo con las obligaciones positivas de tutela del art. 8 del Convenio, deberían asegurar al trabajador, cuando sus comunicaciones han sido vigiladas, el derecho a un recurso ante un órgano jurisdiccional para que dictamine, al menos en esencia, según los criterios descritos anteriormente, acerca de la licitud de las medidas objeto de controversia.

2.2.4 LA RESOLUCIÓN DEL CASO.

Concluida la operación de delimitación genérica de las obligaciones positivas, el siguiente paso consiste en la aplicación de los principios reseñados a la

¹³ MOLINA NAVARRETE, C., “De Barbulescu II a López Ribalda: ¿qué hay de nuevo en la protección de datos de los trabajadores?”, en *Revista de Trabajo y Seguridad Social del CEF*, núm. 419, febrero 2018.

¹⁴ PRECIADO DOMÉNECH, C. H., Comentario de urgencia a la Sentencia del Tribunal Europeo de Derechos Humanos de 5.09.2017. Caso Barbulescu contra Rumanía (Gran Sala). Recuperando la dignidad en el Trabajo. *Blog de la Comisión delo Social de juezas y jueces para la democracia*.

¹⁵ CABEZA PEREIRO, J., “La protección jurisdiccional de los derechos humanos y libertades fundamentales de los trabajadores ante el TEDH”, en *Revista de Derecho Social*, núm. 69, 2015.

resolución del caso concreto, partiendo para ello la Gran Sala del examen que han realizado los Tribunales nacionales de primera instancia y apelación a fin de valorar si han conjugado adecuadamente los intereses y derechos en conflicto.

Sin negar en ningún momento que los tribunales nacionales identificaron correctamente los intereses en juego así como los principios legales aplicables, la sentencia señala que el Tribunal de apelación tuvo en consideración que la vigilancia del uso de Internet y de las comunicaciones electrónicas en el lugar de trabajo estaba gobernada por los principios establecidos en la Directiva 95/46/CE e hizo indicación expresa de los principios de finalidad, transparencia, legitimidad, proporcionalidad, exactitud de datos, seguridad y formación personal¹⁶. Sin embargo, parece que estos omitieron verificar otros elementos centrales que incidían directamente en el resultado de la valoración. En concreto, según se analiza en la sentencia, no se comprobó si el trabajador había sido informado previamente de la posibilidad de que el empresario podría vigilar y tampoco sobre el alcance y naturaleza de la misma, sino que todo parece indicar que los Tribunales nacionales no identificaron en qué momento el empleador había accedido a las comunicaciones, lo que a juicio del Tribunal es particularmente importante dado que el hecho de admitir que el acceso a las comunicaciones puede hacerse en cualquier momento del proceso disciplinario va en contra del principio de transparencia¹⁷.

De igual modo entiende que no se procedió a comprobar por los Tribunales nacionales el alcance de la vigilancia y el grado de intrusión en la vida privada del trabajador, ni se examinaron las razones justificadoras de la introducción de las medidas de vigilancia, así como tampoco valoraron suficientemente si el objeto perseguido por el empleador podría haberse logrado con métodos menos invasivos y sin necesidad que acceder al contenido de las comunicaciones y, por último, no se tuvieron en cuenta las consecuencias de la vigilancia para el trabajador, que recibió la máxima sanción al efecto con su despido¹⁸.

Teniendo en cuenta todas las circunstancias anteriores el Tribunal concluye que las autoridades nacionales no guardaron un equilibrio entre los intereses en juego y, por tanto, no otorgaron protección suficiente al derecho de respeto a la vida privada y correspondencia y, consecuentemente, existió una violación del art. 8 del Convenio.

3 DERECHO INTERNO.

La riqueza de los contenidos de la sentencia de la Gran Sala del TEDH y el papel que reserva el art. 10.2 CE a su doctrina deja claro que estamos ante un pronunciamiento que está llamado a asumir una notable relevancia o como ha dicho el Magistrado Carlos Hugo Preciado Domenech, ante “una resolución que marcará época”¹⁹.

¹⁶ Cfr. Ordinal 131.

¹⁷ Cfr. Ordinal 138.

¹⁸ GALLARDO MOYA, R., “Un límite a los límites de la vida privada...”, *op. cit.*, pág. 149.

¹⁹ PRECIADO DOMÉNECH, C. H., “Comentario de urgencia a la Sentencia...”, *op. cit.*

No cabe duda de que a partir de ahora los órganos jurisdiccionales deberán tener en cuenta la doctrina Barbulescu II y el conjunto de reglas o pautas que establece para orientarse en la valoración de la vigilancia informática y de las comunicaciones, lo cual dará cierto grado de certidumbre, tan necesaria en la tutela de los derechos fundamentales. Pero hay otra consecuencia igualmente importante, a saber: la necesidad de revisar la última doctrina del Tribunal Constitucional sobre el tema, a la que habría que añadir la concerniente a la Sala Cuarta del Tribunal Supremo, que será necesario corregir en no pocos aspectos²⁰. En efecto, es importante la brecha que se abre entre la doctrina del TEDH y nuestros Tribunales en el método y en la forma de enfocar el conflicto entre los derechos fundamentales y la potestad empresarial y que como veremos a continuación alcanza aspectos centrales.

3.1 EL IMPACTO DE LA STEDH EN LA DOCTRINA SENTADA POR EL TRIBUNAL CONSTITUCIONAL Y EL TRIBUNAL SUPREMO.

3.1.1 LOS DERECHOS FUNDAMENTALES AFECTADOS.

Para empezar, uno de los puntos de obligada referencia es su impacto en los derechos afectados por el control de las comunicaciones. Tanto la primera sentencia de la Sección Cuarta del TEDH como esta última de la Gran Sala confirman que el conflicto entre la potestad de vigilancia del empresario y los derechos fundamentales del trabajador no puede restringirse únicamente a los derechos a la intimidad, en su vertiente negativa, y al secreto de las comunicaciones, sino que a ellos hay que añadir la vertiente positiva de la intimidad o el derecho a mantener el control sobre los datos personales que le atañen al trabajador (derecho a la autodeterminación informativa), pues, como se subraya en ambos pronunciamientos, la vigilancia de las comunicaciones electrónicas en el lugar de trabajo implican una recogida y tratamiento de datos del trabajador²¹.

Así, la Sentencia de 16.01.2016 ya señalaba como un requisito básico la información previa al trabajador sobre la prohibición de uso de los medios informáticos para asuntos personales²². Pero ahora la Gran Sala condiciona la legitimidad de la vigilancia a un requisito procedural aún más fuerte como es que la vigilancia se haya hecho con conocimiento expreso del trabajador, lo cual requiere un aviso previo suficiente y transparente sobre la política interna en relación con el uso de los instrumentos informáticos. Pero no se conforma solo con la información, sino que requiere, además, que se haya avisado de la instalación de controles y del alcance de los mismos, esto es, de cómo se va a vigilar y con qué medios²³.

²⁰ ROJO TORRECILLA, E, “De Barbulescu I a Barbulescu II. Notas a la importante sentencia...”, *op. cit.*

²¹ GALLARDO MOYA, R., “Un límite a los límites de la vida privada...”, *op. cit.*, pág. 150.

²² GARCÍA GONZÁLEZ, R. y PASTOR MERCHANTE, J., “Límites a la necesaria flexibilización de los derechos a la intimidad y al secreto de las comunicaciones en el ámbito laboral: una reflexión tras la sentencia del TEDH de 12.01.2016 en el caso Barbulescu”, *Diario La Ley*, N. 8715, Sección Tribuna, 4.03.2016, Ref. D-95, Editorial LA LEY.

²³ GALLARDO MOYA, R., “Un límite a los límites de la vida privada...”, *op. cit.*, pág. 151.

No cabe duda de que la incorporación del derecho fundamental a la protección de datos, como un derecho consagrado tanto en el art. 8 CEDH y en el art. 18.4 de nuestra Constitución, impone límites al poder de vigilancia empresarial dado que este derecho atribuye al titular un conjunto de poderes o facultades que se traducen en auténticos deberes para aquellos que utilizan sus datos, lo que supone un importante avance que esperemos acabe con la resistencia de nuestros tribunales a aplicarlo, salvo la excepción que hizo el Tribunal Constitucional en las Sentencias 29/2013 y 39/2016 que lo tuvieron en consideración, si bien limitado a la video vigilancia en el trabajo.

En la STC 29/2013, de 11de febrero, se reconoce por primera vez el deber de información previa como condición necesaria para considerar la vigilancia empresarial respetuosa con el derecho reconocido en el art. 18.4 CE, concretando el TC el alcance de la información exigible, la cual debería ser “*expresa, precisa, clara e inequívoca a los trabajadores de la finalidad del control de la actividad laboral a la que esa captación podría ser dirigida*”, así como su contenido, el cual debía versar sobre “*las características y alcance del tratamiento de datos que iba a realizarse, esto es, en qué casos las grabaciones podían ser examinadas, durante cuánto tiempo y con qué propósito, explicando muy particularmente que podían utilizarse para imposición de sanciones disciplinarias por incumplimientos del contrato de trabajo*”.

Un deber de información que, sin embargo, fue banalizado y ninguneado hasta límites insospechados en la STC 39/2016 de 3 de marzo, que entendió cumplido el requisito de la información previa al trabajador simplemente con el hecho de que el empresario coloque en las zonas de video vigilancia un distintivo informativo ubicado en un lugar suficientemente visible, tanto en espacios abiertos como cerrados, y tener a disposición de los interesados impresos en los que se detalle la información prevista en el art.5.1 de la LOPD. No obstante, el contenido y el diseño del distintivo habrá de ajustarse a lo previsto en el Anexo de la Instrucción 1/2006 de la AEPD (faltaría más), según el cual, el distintivo deberá incluir una referencia a la Ley Orgánica 15/1999, de protección de datos; una mención a la finalidad para la que se trataran los datos (“Zona video vigilada”) y una mención expresa a la identificación del responsable ante quien pueden ejercitarse los derechos a los que se refieren los arts.15 y siguientes de la Ley Orgánica 15/1999.

En el viraje que supone la STC 39/2016, de 3 de marzo, se observa la incidencia, con invocación expresa, de la STEDH –sección cuarta – de 12.01.2016. El TC cuida en el discurso teórico de la sentencia – como hizo el TEDH – condicionar la legitimidad final al balance valorativo exigido por las concretas circunstancias del caso, pero en la práctica termina – también como el TEDH – sacrificando para el caso el sentido práctico del Derecho, como evidencian los votos particulares de esta sentencia, de modo que bastaría con el anuncio genérico hecho al público sobre la existencia de cámaras de seguridad en el local para satisfacer el deber de información previa, suficiente y adecuada en atención a cada colectivo de interesados (art. 5 LOPD), ignorando la STC 39/2016 deliberadamente, en el ámbito laboral, ese deber de información que exige la adaptación a las singularidades del mismo, en línea con la doctrina sentada por la STC 29/2013, la cual es abandonada, sin explicación alguna, para anclarse en otras muchas más antiguas –como acertadamente le reprocha el voto particular de los Magistrados Fernando Valdés Dal-Ré y Juan Antonio Xiol Ríos, muy razonados y razonables-. Sorprendentemente, la fuerza prevalente del Derecho se diluirá con la sola constatación

de una pegatina informativa que reúna, eso sí, “*los exigentes requerimientos de formato establecidos en el Anexo de la Instrucción 1/2006, de 8 de noviembre de la AEPD*” – como, con fina ironía, le reprocha el Magistrado Fernando Valdés Dal-Ré. Consecuentemente, una vez existente la pegatina con el correspondiente distintivo, y constatada una fundada sospecha, el poder de control quedará plenamente legitimado para adentrarse en la vigilancia directa del trabajador. En definitiva, una construcción dogmática como la realizada por el TC en su sentencia 39/2016 que hace de una simple Instrucción de la AEPD un elemento decisivo del juicio de constitucionalidad, ya no será posible afortunadamente.

Resulta, pues, evidente que el Tribunal Constitucional tendrá que revisar su laxa doctrina sobre el contenido de la obligación de información previa y adaptarla a los criterios más exigentes que ha marcado el TEDH, a lo que hay que añadir que a partir de mayo de 2018 es de obligado cumplimiento para los Estados miembros el nuevo Reglamento 679/2016 del Parlamento Europeo y del Consejo.04.2016, con el que se pretende unificar la regulación de los 28 países en materia de protección de datos, cuyo art. 88, regulador del tratamiento de datos en el ámbito de las relaciones laborales, prevé que los Estados miembros podrán establecer por ley o por negociación colectiva “*normas más específicas para garantizar la protección de los derechos y libertades en relación con el tratamiento de los trabajadores en el ámbito laboral*”, enumerando una larga lista de materias entre las que cabe mencionar la ejecución del contrato, incluidos los cumplimientos establecidos por ley o por convenio colectivo, la gestión, organización y planificación del trabajo, siendo de esperar que el legislador aborde por fin esta materia o, al menos, que los interlocutores sociales la incorporen los nuevos convenios colectivos que se vayan negociando guiados por las indicaciones que marca el art. 88.2 del Reglamento, a cuyo tenor “*dichas normas incluirán medidas adecuadas y específicas para preservar la dignidad humana de los interesados así como los intereses legítimos y sus derechos fundamentales, prestando especial atención a la transparencia del tratamiento, a la transferencia de los datos personales dentro un grupo de empresarial o de una unión temporal de empresas dedicadas a una actividad económica conjunta y a los sistemas de supervisión en el lugar de trabajo*”.

Asimismo, la doctrina Barbulescu II supone un paso importante de garantía y respeto de los derechos fundamentales en el contrato de trabajo al tiempo que pone en evidencia, como se ha dicho, la doctrina del TC al respecto, la cual habrá de ser profundamente revisada, de modo que no puede considerarse – como lo hizo la STC 170/2013, de 7 de octubre – que la mera prohibición por convenio colectivo o por reglamento interior del uso del ordenador para fines personales suponga una supresión de la “expectativa de intimidad” del trabajador, por lo que ningún control del ordenador podrá ampararse en tales fundamentos, sin otro añadido, como tampoco podrá seguir sosteniéndose la doctrina del TC de la “variabilidad del alcance del poder de vigilancia”, afirmando que los grados de intensidad o rigidez con que deben ser valoradas las medidas empresariales de vigilancia y control son variables en función de la propia configuración de las condiciones de disposición y uso de las herramientas informáticas y de las instrucciones que hayan podido ser impartidas por el empresario a tal fin.

3.1.2 EL CRITERIO DE LA EXPECTATIVA DEL DERECHO.

Otra cuestión que debe destacarse de la sentencia Barbulescu es que el TEDH pone límites al uso (y abuso) que, del criterio de la expectativa de derecho, se ha venido haciendo al enjuiciar las medidas empresariales restrictivas de derechos fundamentales del trabajador. Esta técnica de enjuiciamiento coloca al intérprete en una situación previa al juicio de los intereses en conflicto y determina cuál es el ámbito constitucionalmente protegido del derecho fundamental²⁴.

Tanto el Tribunal Supremo como el Tribunal Constitucional han utilizado este criterio en orden a dilucidar cuándo se está ante manifestaciones del derecho a la intimidad y del secreto de la correspondencia protegibles, siendo de obligada cita a este respecto la sentencia del Tribunal Supremo de 26.09.2007 que abordó el tema por vez primera declarando que “*existe un hábito social de tolerancia con ciertos usos personales moderados de los medios informáticos y de comunicación facilitados por la empresa (...) esta tolerancia crea también una expectativa general de confidencialidad en esos usos; expectativa que no puede ser desconocida, aunque tampoco convertirse en un impedimento permanente de control empresarial*”, de forma que una vez que el empresario, cumpliendo con los requisitos de la buena fe, informa al trabajador de las reglas de uso de los medios informáticos y de los controles que se van a realizar para supervisar el cumplimiento de los mismos, el trabajador no puede albergar expectativa razonable alguna de intimidad.

Sin embargo, tanto uno como otro Tribunal han ido paulatinamente reduciendo la expectativa de ejercicio de los derechos fundamentales en el seno del contrato de trabajo como consecuencia de la sucesiva degradación de la obligación de preavisar por parte del empresario²⁵, llegando a declarar que los trabajadores podían prever la revisión de sus correos electrónicos cuando, según el tenor de la STS de 6.10.2011, el empresario hubiere establecido reglas absolutas que prohibieran el uso de aquel para fines personales, desapareciendo en tal caso la eventual expectativa de intimidad o confidencialidad de aquellos en sus comunicaciones electrónicas y pudiendo la empresa vigilar el uso de los medios al objeto de comprobar el cumplimiento de las obligaciones y deberes laborales por parte del trabajador.

Por su parte, el Tribunal Constitucional continuó con esta línea de anulación de derechos fundamentales en el seno de la relación laboral primero en la Sentencia 241/2012, de 17 de diciembre, en la que sostiene que la prohibición expresa por parte de la empresa de instalar programas en un ordenador de uso común, como hicieron las trabajadoras que instalaron un programa de mensajería instantánea denominado “Trillian” impide albergar cualquier expectativa de intimidad en el uso de dicho programa. Y más tarde con la polémica y criticada Sentencia 170/2013, de 7 de octubre, en la que admite sin ambages que ni siquiera es necesario que la empresa informe directamente al trabajador para romper la expectativa de confidencialidad respecto a sus comunicaciones mantenidas a través de la cuenta de correo de la empresa y del teléfono, siendo suficiente a tal efecto con el hecho de que esté previsto en el convenio colectivo

²⁴ CASAS BAAMONDE, Mª E., “La plena efectividad de los derechos fundamentales: juicio de ponderación (¿o de proporcionalidad?) y principio de buena fe”. *Relaciones Laborales*, núm. 12, 2004, pág. 3.

²⁵ GALLARDO MOYA, R., “Un límite a los límites de la vida privada...”, *op. cit.*, pág. 153.

del sector la tipificación como falta leve del uso de los medios informáticos para fines privados²⁶.

Con arreglo a ello, el único criterio para que el trabajador albergue una fundada expectativa de intimidad en el empleo de los medios informáticos de la empresa es que exista tolerancia al respecto o, mejor dicho, que expresamente se permita su uso personal, pues incluso la tolerancia de la empresa, como hemos visto anteriormente, puede quedar truncada si el convenio aplicable sanciona la utilización de los mismos para fines extralaborales aunque sea como falta leve.

Esta última doctrina continúa la senda de lo que piadosamente se ha venido llamando “revocación suave”²⁷ de las garantías de los derechos fundamentales del trabajador tal como habían sido elaborados por la jurisprudencia constitucional. De este modo, en relación con el uso de los medios informáticos se ha ido rebajando paulatinamente la tutela de aquellos mediante una cada vez más exigua expectativa del ejercicio de los mismos hasta el punto de admitirse que los derechos a la intimidad y al secreto de las comunicaciones garantizados por la Constitución no se modulan frente al ejercicio del poder de dirección, sino que directamente ceden ante las pautas de uso que haya podido impartir el empresario, de forma que una vez constatado que el trabajador conoce, aunque solo fuere de forma vaga la prohibición, la empresa queda legitimada para fiscalizar el ordenador y supervisar las comunicaciones e incluso su contenido hasta donde fuese necesario al objeto de supervisar la actividad o para conseguir la prueba del incumplimiento de los deberes y obligaciones del trabajador²⁸.

No obstante, no parece que esta doctrina case adecuadamente con la elaborada por el TEDH. Baste simplemente con recordar que en reiterados pronunciamientos tiene declarado este Tribunal que el hecho de que el trabajador no estuviese advertido de la posibilidad de que sus comunicaciones pudieran ser objeto de seguimiento por parte del empresario, ello determinaba que aquel podía confiar en el carácter privado de sus comunicaciones, ya fuesen las mismas del tipo de llamadas telefónicas, correo electrónico, chat u otras vía Internet²⁹. Por tanto, además de la prohibición de uso para termas personales, en orden a desvirtuar la expectativa razonable de privacidad, el TEDH exige la comunicación o advertencia previa de que aquellas van a ser controladas.

Y de nuevo se vuelve a pronunciar el TEDHA a través de su Gran Sala para completar su tesis argumentando al efecto que la existencia de reglas internas en las empresas que prohíban el empleo de los medios informáticos con fines privados es un dato indicativo pero no necesariamente concluyente para romper la expectativa razonable de privacidad del trabajador, considerando además que “*las instrucciones de un empleador no pueden reducir la vida social privada en el lugar de trabajo a cero; el respeto de la vida privada y de la confidencialidad de la correspondencia*

²⁶ El XV Convenio Colectivo de la Industria Química (BOE de 29.08.2007) tipifica en su art. 59.11 como falta leve “la utilización de los medios informáticos propiedad de la empresa (correo electrónico, Internet, etc.) para fines distintos de los relacionados con el contenido de la prestación laboral...”.

²⁷ BAYLOS GRAU, A., “La protección de los derechos fundamentales por el Tribunal Constitucional español: auge y declive de la función de tutela”, *RDS*, núm. 69, pág. 28.

²⁸ GALLARDO MOYA, R., “Un límite a los límites de la vida privada...”, *op. cit.*, pág. 154.

²⁹ SSTEDH de 25.06.1997 (caso Halford c. Reino Unido) y de 3.04.2007 (caso Copland c. Reino Unido).

siguen existiendo aun cuando pudieran estar restringidas en la medida de lo necesario”³⁰, con lo que deja bien claro que los jueces y tribunales nacionales no pueden quedarse en la mera valoración de si la decisión de la empresa es legítima por estar amparada en una norma interna que prohíba el uso de los instrumentos informáticos de aquella para fines personales, sino que deberán adoptar en su canon de enjuiciamiento las pautas enumeradas anteriormente, las cuales imponen en primer lugar verificar que el trabajador fue informado con antelación y de manera transparente, concreta y precisa de la naturaleza y alcance de la vigilancia y, además, valorar la amplitud de la medida de control atendiendo al test de proporcionalidad.

3.1.3 LA RECUPERACIÓN DEL TEST DE PROPORCIONALIDAD.

Otro importante efecto es, a mi juicio, que la doctrina Barbulescu recupera en sus verdaderos términos el principio de proporcionalidad³¹ en orden a la evaluación de la licitud del control empresarial y, con ello, un canon de enjuiciamiento más equilibrado al objeto de ponderar el conflicto entre los derechos fundamentales del trabajador y las facultades del poder empresarial.

De este, en orden a la valoración de la posible restricción del ejercicio del derecho fundamental del trabajador por la vigilancia del empresario es necesario en primer lugar que este “proporcione previamente un motivo legítimo que justifique la vigilancia de las comunicaciones y el control de su contenido”, esto es, que exista una verdadera adecuación entre el motivo de control y la limitación que sufre el derecho a la vida privada o a la correspondencia del trabajador. Condición que choca con la tesis del Tribunal Constitucional según la cual “los grados de intensidad o de rigidez con que deben ser valoradas y aplicadas las medidas empresariales de vigilancia y control son variables en función de la propia configuración de las condiciones de disposición y uso de las herramientas informáticas y de las instrucciones que hayan podido ser impartidas por el empresario para tal fin”³².

Por otro lado, exige que la vigilancia haya de ser idónea, es decir, obliga a determinar si hubiera sido posible utilizar un sistema de control menos invasivo para el derecho fundamental de que se trate, de modo que habrá de valorarse si es necesario e idóneo acceder al contenido de las comunicaciones o bastará con un mero informe de la frecuencia de las mismas, obviamente menos intrusivo. En todo caso, como insiste el TEDH, teniendo en cuenta que el acceso al contenido de las comunicaciones es siempre el acto más invasivo de los derechos de vida privada y correspondencia, se requiere en su caso una justificación más fuerte o más fundamentada, de donde cabe interpretar que la intensidad de la vigilancia permitida dependerá del carácter defensivo o preventivo de la misma³³. En suma, deberá tenerse en consideración cuáles han sido las consecuencias de la vigilancia para el trabajador a los efectos de valorar los sacrificios innecesarios o

³⁰ Cfr. Ordinal 80.

³¹ RIBAS, X., “Matizaciones sobre la sentencia del Caso Barbulescu”, en <https://xribas.com/2017/09/06/matizaciones-sentencia-caso-barbulescu/>

³² STC 241/2012, de 17 de diciembre.

³³ GALLARDO MOYA, R., “Un límite a los límites de la vida privada...”, *op. cit.*, pág. 155.

excesivos de los derechos fundamentales y descartar las conductas de vigilancia o control empresarial más agresivas a los derechos de vida privada y correspondencia.

De conformidad, pues, con la doctrina sentada por la Gran Sala, la expectativa del derecho a la intimidad y a la confidencialidad en las comunicaciones deja de depender exclusivamente de las órdenes impartidas por el empresario y de su prohibición para usos extralaborales para situar el centro de valoración en la previa información al trabajador, que requiere de un aviso suficiente y claro en relación con las políticas de uso³⁴, así como sobre los controles que se vayan a realizar y de los posibles medios que se emplearán en los mismos. Con ello, la sentencia enmarca la forma de enfocar el conflicto desde una metodología más equilibrada y racional en la valoración de los derechos fundamentales del trabajador que se aleja de la perspectiva contractual que viene utilizando hasta ahora el Tribunal Constitucional. Asimismo, en consonancia con lo anterior, marca las pautas a la hora de ponderar los intereses en conflicto que descansa en el test de proporcionalidad y que comporta un análisis detallado desde la perspectiva de la idoneidad, necesidad y proporcionalidad en sentido estricto en relación con el objetivo perseguido con la vigilancia³⁵.

A la vista de lo anterior, no cabe duda de que nuestro el Tribunal Constitucional tendrá que corregir en profundidad su doctrina para adaptarla a los estándares mínimos que impone el TEDH en el control de las comunicaciones en el seno de la empresa, ya sean llevadas a cabo estas mediante el ordenador de la empresa y utilizando el correo corporativo o mediante cualquier otro sistema de mensajería instantánea en el lugar y en el horario de trabajo.

Para concluir, señalar que son numerosos los méritos de esta sentencia, pero el más sobresaliente es, a mi juicio, que sitúa a los derechos fundamentales en el lugar que les corresponde, como freno a los excesos de vigilancia y control que permiten y favorecen, sin duda, el empleo de las nuevas tecnologías.

4 CONCLUSIONES

En definitiva, la nueva doctrina del TEDH impone a los órganos jurisdiccionales la obligación de observar los siguientes estándares mínimos en los casos de vigilancia de las comunicaciones por correo electrónico y, por ende, de video vigilancia en general:

– La intimidad ha de ser interpretada en sentido amplio. A tal efecto, el TEDH mantiene un concepto amplio de vida privada que va más allá del derecho a la intimidad en sentido estricto y que se proyecta en las relaciones sociales. A tal efecto, la sentencia utiliza el término “*private social life*”, lo cual es expresivo de cuanto decimos.

– La normativa interna de las empresas no pueden reducir la vida privada social en el marco de la relación laboral a cero, sino que subsiste en todo momento una

³⁴ RODRÍGUEZ MAGARIÑOS, F. G., “El derecho al respeto a la intimidad telemática versus la sentencia “Barbulescu”, del Tribunal Europeo de Derechos Humanos: consecuencias en el orbe penal”, *La Ley Penal*, N. 118, Sección Jurisprudencia aplicada a la práctica, Enero-Febrero 2016, Editorial Wolters Kluwer.

³⁵ GALLARDO MOYA, R., “Un límite a los límites de la vida privada...”, *op. cit.*, pág. 156.

expectativa razonable de privacidad a pesar de la existencia de una prohibición expresa y reiterada de uso de los medios informáticos de la empresa con fines personales.

– La mensajería electrónica enviada desde una cuenta profesional debe considerarse correspondencia a todos los efectos.

– El análisis de estos casos habrá de ser enfocado desde la perspectiva de las obligaciones positivas, en la medida en que se cuestiona la incapacidad de los poderes públicos nacionales de reparar la lesión supuestamente infringida por las empresas privadas.

– Las medidas de tutela no se han de buscar únicamente en la legislación laboral, siendo también igualmente relevantes las garantías que establezca el orden penal o civil (obviamente, debe entenderse incluido el orden administrativo).

– El debate ha de plantearse en torno a las obligaciones de las autoridades administrativas y judiciales, situando el foco la sentencia sobre los jueces de lo laboral, de modo que configura a estos como los garantes del respeto de los derechos fundamentales de los trabajadores en el marco del contrato de trabajo, imponiéndoles obligaciones positivas o de hacer a tales efectos.

– Se habrán de justificar expresamente los motivos para establecer medidas de vigilancia, los cuales habrán de ir más allá de la genérica alusión al poder de control empresarial del art. 20.3 ET, debiendo concretarse en motivos reales, concretos y precisos.

– Se establece la necesidad de información previa al trabajador acerca de la vigilancia de su correspondencia electrónica y otro tipo de comunicaciones, así como de la concreta puesta en marcha de las medidas al respecto. Ello implica la necesidad de que dicha información haya de ser previa a la efectiva implantación de las medidas de vigilancia y habrá de ser, por lo demás, expresa, precisa y concreta, debiendo los jueces nacionales examinar si el trabajador ha sido informado previamente de la posibilidad de que el empresario aplique medidas de control de las comunicaciones.

– La notificación ha de ser clara, concreta y específica tanto acerca de la prohibición de uso del correo electrónico como de la posibilidad de establecer mecanismos de control del mismo y de la naturaleza de las medidas de control (“the notification should normally be clear about the nature of the monitoring and be given in advance”), adoptando el TEDH como referencia principal la normativa sobre protección de datos.

– Asimismo, se impone la obligación de ponderar la necesidad y el alcance efectivo de la vigilancia realizada por el empresario poniendo en relación la finalidad pretendida con los medios utilizados para alcanzarlos, de forma que será necesario determinar si hubiera sido posible el empleo de medidas menos intrusivas al efecto. De igual modo, se habrá de tener en cuenta cuáles han sido las consecuencias de la vigilancia para el trabajador.

– El control de proporcionalidad debe modularse en función de la intensidad del control empresarial. Para ello resulta determinante valorar si se accede al contenido de los mensajes, así como determinar la amplitud de las comunicaciones sometidas a

vigilancia, la duración del control o el número de personas que tienen acceso a los resultados.

– Los controles que supongan un acceso por parte del empresario al contenido de las comunicaciones deberán ser sometidos a un control de proporcionalidad más intenso.

– Asimismo, habrá de someterse a ponderación la severidad de las medidas disciplinarias adoptadas por el empresario.

5 REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

- BAYLOS GRAU, A., “La protección de los derechos fundamentales por el Tribunal Constitucional español, auge y declive de la función de tutela”, *RDS*, núm. 69.
- CABEZA PEREIRO, J., “La protección jurisdiccional de los derechos humanos y libertades fundamentales de los trabajadores ante el TEDH”, en *Revista de Derecho Social*, núm. 69, 2015.
- CASAS BAAMONDE, M^a E., “La plena efectividad de los derechos fundamentales, juicio de ponderación (¿o de proporcionalidad?) y principio de buena fe”. *Relaciones Laborales*, núm. 12, 2004.
- GALLARDO MOYA, R., “Un límite a los límites de la vida privada y de la correspondencia en los lugares de trabajo. Comentario a la Sentencia del Tribunal Europeo de Derechos Humanos (Gran Sala) de 5.09.2017 en el caso Barbulescu II c. Rumanía”, en *Revista de Derecho Social, Análisis Jurisprudencia*, núm. 79, 2017.
- GARCÍA GONZÁLEZ, R. y PASTOR MERCHANTE, J., “Límites a la necesaria flexibilización de los derechos a la intimidad y al secreto de las comunicaciones en el ámbito laboral, una reflexión tras la sentencia del TEDH de 12.01.2016 en el caso Barbulescu”, *Diario La Ley*, N. 8715, Sección Tribuna, 4.03.2016, Ref. D-95, Editorial LA LEY.
- GARCÍA VITORIA, I., La protección de datos como eje de la jurisprudencia del Tribunal de Estrasburgo sobre la privacidad del trabajador y el control empresarial, en <http://eapc-rcdp.blog.gencat.cat>
- GOÑI SEIN, J. L., “Nuevas tecnologías digitales, poderes empresariales y derecho de los trabajadores, análisis desde la perspectiva del Reglamento Europeo de Protección de Datos de 2016”, en *Revista de Derecho Social*, núm. 78, 2017.
- MOLINA NAVARRETE, C., “De Barbulescu II a López Ribalda, ¿qué hay de nuevo en la protección de datos de los trabajadores?”, en *Revista de Trabajo y Seguridad Social del CEF*, núm. 419, febrero 2018.
- PRECIADO DOMÉNECH, C. H., Comentario de urgencia a la Sentencia del Tribunal Europeo de Derechos Humanos de 5.09.2017. Caso Barbulescu contra Rumanía (Gran Sala). Recuperando la dignidad en el Trabajo. *Blog de la Comisión de lo Social de juezas y jueces para la democracia*.
- RODRÍGUEZ MAGARIÑOS, F. G., “El derecho al respeto a la intimidad telemática versus la sentencia “Barbulescu”, del Tribunal Europeo de Derechos Humanos, consecuencias en el orbe penal”, *La Ley Penal*, N. 118, Sección Jurisprudencia aplicada a la práctica, Enero-Febrero 2016, Editorial Wolters Kluwer.
- RIBAS, X., “Matizaciones sobre la sentencia del Caso Barbulescu”, en <https://xribas.com/2017/09/06/matizaciones-sentencia-caso-barbulescu/>
- ROJO TORRECILLA, E., De Barbulescu I a Barbulescu II. Notas a la importante sentencia de 5.09.2017, y amplio recordatorio de la sentencia de la Sala Cuarta de 12.01.2016, en www.Eduardotorrecilla.es